DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED**, para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (1122865, 1122866 e 1122867)**.**	
Unidade Demandante	Diretoria de Contratos e Projetos
Responsável pela Demanda	Patrícia Agiz Almeida da Silva
Justificativa	Demanda nova. Como é cediço, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025 será realizado o 29º CAAPEFIS deste Tribunal, no **Centro de Convenções Rebouças (CCR - HCFMUSP)**. Conforme se verifica no **Layout do evento** (1122867), há previsão de um **Painel de LED** em toda a extensão do palco a ser montado no **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento. O TCESP **não** possui um

	equipamento nessas dimensões para prover, com autonomia, a prestação desses serviços. Neste sentido, propomos a presente contratação de empresa especializada para a **Locação de Painel de LED**, abrangendo a estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem, bem como o gerenciamento de conteúdo e a emissão da respectiva ART/RRT.
Estimativa preliminar do valor da contratação	O valor para a contratação pretendida é de **R$33.170,00** (trinta e três mil cento e setenta reais), conforme pesquisa de preços realizada por esta Diretoria [(1122869), (1122870), (1122871) e (1122872)].
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da presente contratação é **até o dia 31 de janeiro de 2025**, tendo em vista que o evento epigrafado terá sua montagem iniciada no dia 09 de fevereiro de 2025.
Quantidade	O escopo da presente proposta de contratação abrange a locação de 1 (um) **Painel de LED**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, para 4 (quatro) dias.
Previsão de prazo de	O prazo de execução dos

execução, após celebração do contrato	serviços em questão abrangerá o período de 09 a 13 de fevereiro de 2025.
Opção legal	Lei Federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é **alto**, com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.
Vinculação ou dependência com outro DFD	A presente proposta está vinculada ao Processo SEI nº 0021547/2024-24, que trata da cessão de uso do espaço.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 22/01/2025, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1122864** e o código CRC **F4A2A330**.

Termo de Referência GDCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

1.2. Os serviços, ora contratados, serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

1.3. Para atendimento do evento elencado no item 1.2, acima, deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

1.4. O objeto do presente instrumento compreende, em suma, os seguintes serviços:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
Locação de Painel de LED - **Auditório Turquesa**	Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	1 painel	Todos os dias.

1.5. Os profissionais utilizados na prestação dos serviços se consubstanciam em força de trabalho acessória ao contrato a ser celebrado, não caracterizando, assim, serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. Enquadram-se, na verdade, na prestação de serviços **eventuais**, por meio dos quais o colaborador realiza atividades de natureza urbana, de forma pontual, esporádica e sob demanda, sem qualquer vínculo empregatício.

1.6. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação do CONTRATANTE.

1.7. A proposta comercial ofertada deverá levar em consideração todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto em questão.

1.8. Para fins da futura contratação deverá ser considerada a adjudicação pelo **menor preço global (lote único)** e a adoção do regime de execução pela **empreitada por preço unitário,** uma vez que este regime destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e que podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

2 . DO REGULAMENTO INTERNO D O CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP

2.1. Os serviços contratados serão prestados no **CCR-HCFMUSP** e deverão observar integralmente ao disposto no **REGULAMENTO INTERNO**, que integra este instrumento como s e u **ANEXO A**, independentemente de traslados e de transcrições.

2.2. Em especial deverão se atentar às seguintes regras do espaço:

2.2.1. **Não é permitido:**

a) Lixar, serrar e cortar com serra circular, pintar madeira e massa fina nas dependências do **CCR-HCFMUSP**, inclusive no estacionamento;

b) Instalar som nos Salões Cinza, Nobre, Lilás, Carmim e Turquesa e Halls Cinza, Coral, Azul, Bege e Turquesa, sem autorização prévia do **CCR-HCFMUSP**;

c) Utilizar material tóxico;

d) Expor produtos que ultrapassem 300kg/m²;

e) Lançar confetes, glitter, serpentina e semelhantes;

f) Instalar máquina de fumaça;

g) Montagem de estruturas que não foram previamente aprovadas pelo **CCR-HCFMUSP** em projeto enviado.

2.2.2. **Das Plantas e dos Projetos:**

a) A planta do evento deve ser baseada na planta baixa d o **CCR-HCFMUSP** e conter portas de emergência, hidrantes, bebedouros e banheiros, devendo ser previamente aprovada pela área de operações e logística do **CCR-HCFMUSP** antes de qualquer comercialização e montagem. Sem aprovação prévia, a autorização de montagem fica suspensa;

b) O **CCR-HCFMUSP** poderá solicitar alterações nas plantas que estiverem em desacordo com as normas deste regulamento ou de segurança. Caso seja necessário ajustar a planta, a mesma deverá ser enviada novamente para aprovação;

c) A planta definitiva deverá ser enviada no máximo 20 (vinte) dias antes do início da montagem do evento, contendo pórticos, totens de credenciamento, posicionamento do palco e cadeiras, house mix, cabines de tradução, entre outras estruturas presentes no evento;

d) Todas estruturas presentes no espaço, incluindo pórticos, sinalização, backdrop, entre outros, só serão autorizadas a montagem após o projeto ter sido encaminhado e aprovado pela equipe do **CCR-HCFMUSP**, com no máximo 20 (vinte) dias antes do início da montagem;

e) O **CCR-HCFMUSP** possui o alvará de funcionamento para uso da estrutura existente e já definida com a capacidade de uso para cada dependência, entretanto se o cliente necessitar de alterar o uso da estrutura modificando as rotas de fuga, deverá apresentar um projeto que contenha a planta/projeto com a alteração desejada, com o cálculo de escoamento e rota de fuga da população durante todo evento, através de uma empresa de engenharia responsável pelo projeto e o **CCR-HCFMUSP** validar.

2.2.3. **Da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e das Normas Regulamentadoras (NRs):**

a) A montadora oficial deverá apresentar a ART e/ou RRT 10 (dez) dias antes do início da montagem do evento e se responsabilizar pelo projeto e pela montagem das demais montadoras para que atendam as normas e regras de utilização dos espaços do **CCR-HCFMUSP**;

b) Os projetos envolvendo trabalho com eletricidade deverão apresentar ART de projeto e execução e NR-10 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 (dez) dias antes da data de início de montagem do evento;

c) Os projetos envolvendo trabalho em altura e/ou instalações aéreas deverão apresentar ART e/ou RRT de projeto e execução, memorial de cálculo e NR-35 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 (dez) dias antes da data de início da montagem do evento;

d) O Memorial de Cálculo deve conter a quantidade de pontos aéreos que serão utilizados, bem como a margem de segurança de 20%.

2.2.4. **Da Montagem:**

2.2.4.1. **Do check in e do check out:**

a) É obrigatório que o organizador/responsável pelo evento, venha até o **CCR-HCFMUSP** fazer um check in/check out nas dependências locadas. O procedimento se baseia em uma vistoria de infraestrutura, pintura, acabamento do local e derivados, acompanhado de um funcionário do **CCR-HCFMUSP**, e deverá ser realizada antes da entrada do primeiro fornecedor contratado no dia, ou no dia anterior ao acontecimento do evento (exceto se no dia anterior estiver ocorrendo outro evento nas dependências);

b) O mesmo procedimento deverá ocorrer após a saída do último prestador de serviço (checkout). O organizador assinará um termo onde afirma estar ciente e que se responsabiliza em entregar o local nas condições em que o mesmo foi encontrado. Se, durante o check out as informações de recebimento do local estiverem diferentes do check in, os locatários deverão se responsabilizar pelos danos causados.

2.2.4.2. **Da entrada e da saída de materiais:**

a) A entrada e a saída de produtos para montagem do evento e/ou mobiliário de escritório é permitida pela Avenida Rebouças, nº 600. A entrada de material pela Avenida Rebouças, n° 600 (estacionamento) é permitida para carros utilitários, vans e VUCs (6,30m x 2,20m) com permanência gratuita de 1 hora. Para carros de passeio, permanência de 15 minutos entrada pela cancela principal. Ultrapassando esse período será aplicada a tabela vigente do estacionamento. A descarga de materiais deverá ser feita com horários predeterminados.

b) A entrada pela portaria da Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 23 só é permitida após ter sido alinhado e liberado com a área de Logística do **CCR-HCFMUSP**;

c) Considerando que a área para carga e descarga têm um espaço limitado, é importante ter uma programação de horário de fornecedores para a entrega de materiais, o que deve ser alinhado com a área de Logística do **CCR-HCFMUSP.**

2.2.4.3. **Do mobiliário e das instalações:**

a) O **CCR-HCFMUSP** é responsável apenas pela montagem dos mobiliários próprios;

b) Mobiliários, equipamentos e outros materiais pesados podem ser transportados durante a realização do evento somente com a aprovação e acompanhamento de 1 funcionário do **CCR-HCFMUSP**, sob a coordenação de responsável designado pelo locatário;

c) O elevador de carga e descarga pode ser utilizado desde que o locatário solicite ao **CCR-HCFMUSP** e seguindo as regras de distribuição de peso dentro do elevador. Nos elevadores sociais não é permitido esse tipo de transporte;

d) O locatário deve fornecer ao **CCR-HCFMUSP** o mapa de distribuição do mobiliário no plenário, secretaria, salas, serviços, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis do início da montagem do evento, sob pena de não ser atendido;

e) O Auditório Turquesa está equipado com tablets para controle de iluminação. A empresa de áudio e vídeo deverá retira-los na recepção do **CCR-HCFMUSP**;

f) É obrigatória a forração do piso para montagem das estruturas do evento, em qualquer dependência;

g) É obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme dispõe a Norma Regulamentadora (NR-06) vigente, sobre o uso obrigatório conforme determina a Portaria nº 3214/78 durante a montagem, desmontagem ou sempre que necessário, por parte dos trabalhadores das empresas, sendo que o equipamento deve ser fornecido pela própria empresa e na falta deste, o trabalhador será impedido de continuar suas atividades até que esteja devidamente equipado;

h) É proibido o trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas de montagem e de desmontagem;

i) Para montagens de pórticos (internos ou externos), a coluna tem que ter no máximo de 50cm e o projeto deve ser encaminhado e aprovado previamente pelo **CCR-HCFMUSP**;

j) Os pórticos não podem estrangular a vazão das saídas de emergências.

2.2.4.4. **Das instalações elétricas:**

a) Todas as áreas do **CCR-HCFMUSP** são

equipadas com o padrão brasileiro de tomadas, conforme figura devendo o locatário providenciar plugues com o novo padrão brasileiro para as tomadas 2P+T;

b) Informamos que o **CCR-HCFMUSP** não dispõe de adaptadores para tomadas;

c) É necessário um contato prévio para verificação do consumo de energia a ser utilizada durante o evento; Em toda fiação dos estandes deve-se utilizar cabos "PP", não sendo permitida a utilização de fios paralelos;

d) As áreas de exposições (Auditório Turquesa, Hall Turquesa, Salão Carmim, Salão Lilás) encontram-se tomadas industriais trifásico (5 pinos e 380V com possibilidade de transformar em 220V) de 32 amperes, que deverão ser utilizadas nas montagens de estandes pelo eletricista responsável;

e) No Salão Nobre e Salão Cinza, as tomadas industriais seguem o padrão de 4 pinos, 32A e 380v trifásico; Todas instalações elétricas deverão estar de acordo com a NBR 5410/ABNT;

f) É necessário enviar a documentação solicitada conforme o item 2.2;

g) O **CCR-HCFMUSP** não dispõe de equipamento que faça medição da quantidade de energia utilizada durante o evento, entretanto, caso faça necessário, o cliente deverá entrar em contato com a área de faciliteis do CCR-HCFMUSP.

2.2.4.5. **Das Instalações aéreas:**

a) A montagem das estruturas aéreas só será liberada após a documentação ser enviada pela CONTRATADA e aprovada pelo **CCR-HCFMUSP**P;

2.2.4.5.1. Auditórios Turquesa e Salão Lilás:

a) Os espaços estão equipados com olhais no teto (carga 70kg cada). Eles são utilizados para projeção e para iluminação;

b) Os cenários e as telas de projeção instalados no Auditório Turquesa não podem bloquear os difusores de saída do ar condicionado;

c) Fica terminantemente proibido ultrapassar a medida de 4,40 metros de altura.

2.2.4.6. **Da Segurança:**

a) O **CCR-HCFMUSP** encarrega-se da segurança das portarias (entrada e saída de pessoas), mas não se responsabiliza por objetos direcionados ao evento;

b) Cabe a CONTRATADA encaminhar ao **CCR-HCFMUSP** a relação nominal do pessoal que será alocado no serviço;

c) Caso a CONTRATADA não apresente os documentos solicitados, não será permitida a presença dos seus colaboradores;

d) É VEDADA, em qualquer tipo de montagem, a obstrução de escadas, saídas de emergência, hidrantes e extintores;

e) É terminantemente proibido o acesso dos usuários aos quadros de luz e de força e demais instalações elétricas e hidráulicas. Em caso de necessidade, esses serviços serão executados por funcionários do **CCR-HCFMUSP** ou por profissionais credenciados por este;

f) Nos casos de instalação de equipamentos que exigem voltagem constante é obrigatório à CONTRATADA a colocação de regulador de voltagem ou contratação de seguro específico contra incêndio com cláusula de dano elétrico;

g) É PROIBIDA a permanência de equipes de montagem, entrada de material, ou equipamentos das 00h às 07h horas, exceto nos casos de autorização prévia e específica do **CCR-HCFMUSP**, acordadas com a área operacional do **CCR-HCFMUSP**;

h) É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a entrada de explosivos de qualquer natureza;

i) Não é permitida a entrada de pessoas estranhas nas áreas Administrativas do **CCR-HCFMUSP**, instalações da lanchonete e buffet, SEM AUTORIZAÇÃO prévia da área operacional do **CCR-HCFMUSP**;

j) Na decoração e/ou montagens em geral não podem ser utilizados materiais ou substâncias facilmente inflamáveis;

k) O **CCR-HCFMUSP** disponibiliza um vídeo (00:53) no formato mp4 com instruções de segurança que deverá ser passado obrigatoriamente aos participantes do evento, em todas as dependências locadas, no início do evento, intervalos e em períodos onde há rotatividade de participantes. Caso seu evento não utilize desse serviço, o **CCR-HCFMUSP** irá fornecer um documento impresso, com alguns dizeres que deverão ser lidos ao público presente.

2.2.4.7. **Da retirada, da remessa e do retorno de materiais:**

2.2.4.7.1. ATENÇÃO: Não é permitida a emissão de Nota Fiscal de remessa de mercadoria ou bem para exposição/ feira em nome da Fundação Faculdade de Medicina.

2.2.4.7.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e dos demais fornecedores o cumprimento das exigências legais relativas aos procedimentos para remessa de mercadoria, equipamentos, utensílios, produtos, etc;

2.2.4.7.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal

de simples remessa em nome do própria Empresa (estabelecimento remetente):

a) No cabeçalho da Nota Fiscal deverão estar preenchidos todos os dados (Nome da empresa, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual) da própria Empresa (estabelecimento remetente).

b) O mesmo se aplica a remessas efetuadas pelas filiais.

2.2.4.7.4. A remessa de mercadorias, produtos, etc. mesmo que de terceiros, deverá estar acobertada por nota fiscal da própria CONTRATADA. No corpo da Nota Fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias, produtos, etc., inclusive com seu valor real, bem como a seguinte expressão:

"Estas mercadorias destinam-se ao evento "Nome do Evento", no período de "realização do evento", no Centro de Convenções Rebouças".

"Saída com isenção de ICMS, de acordo com o artigo 8°, Anexo I, Tabela I, Item 31 do RICMS/91".

2.2.4.7.5. No caso de estabelecimento Industrial, deverá incluir a expressão abaixo:

"Saída com suspensão do IPI, de acordo com o Artigo 40° - Inciso II do RIPI/98"

2.2.4.7.6. Todos os materiais e equipamentos deverão chegar e partir acompanhados das devidas notas fiscais. O **CCR-HCFMUSP** - não emitirá notas de entrada ou saída destes materiais. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e pelo manuseio de materiais nas dependências do **CCR-HCFMUSP**, bem como pela utilização de carrinhos e de equipamentos para essa finalidade;

2.2.4.7.7. É de responsabilidade da CONTRATADA observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido;

2.2.4.7.8. O **CCR-HCFMUSP** não emitirá notas de devolução;

2.2.4.7.9. A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda da CONTRATADA durante todo evento;

2.2.4.7.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o seguro pelos equipamentos, produtos, móveis, etc., contra riscos de qualquer espécie. Em nenhuma eventualidade o **CCR-HCFMUSP** ou o CONTRATANTE se responsabilizarão pelo ressarcimento de valores para cobertura de prejuízos com os itens listados acima;

2.2.4.7.11. Para o recebimento das mercadorias é necessário estar o representante da CONTRATADA. O **CCR-HCFMUSP** não assina nenhum documento e nem se responsabiliza pelo recebimento das

mercadorias;

2.2.4.7.12. O ICMS/ IPI é devido apenas sobre as entregas efetuadas no local, observando-se o disposto pelo artigo 407 do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 33.118/91, enquanto as normas do IPI estão previstas nos artigos 377 a 379 do regulamento do IPI, RIPI/ 98. O ICMS é de âmbito estadual, regulamentado pelo estado, sendo válido para Expositores do Estado de São Paulo. O IPI é de âmbito nacional, válido para Expositores de todos os estados da União;

2.2.4.7.13. O **CCR-HCFMUSP** não se responsabiliza pelo recebimento de materiais enviados para o evento.

2.2.4.8. **Do envio dos produtos:**

a) A nota fiscal de envio de produtos para o evento deverá ser emitida em nome da empresa CONTRATADA, com seu CNPJ, inscrição estadual e o seguinte endereço: Centro de Convenções Rebouças – Av. Rebouças, 600 – Cerqueira César - CEP 05402-000 – São Paulo – SP;

b) Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais;

c) É necessário ter alguém da CONTRATADA para receber o material e comunicar previamente o **CCR-HCFMUSP**;

d) No corpo da nota fiscal deverá constar:

"Estas mercadorias destinam-se ao evento "Nome do Evento", no período de "realização do evento", no Centro de Convenções Rebouças".

e) O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO Natureza da Operação: Remessa para exposição. Código da operação: 5.914 ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente. IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS Natureza da Operação: Remessa para exposição. Código da operação: 6.914 ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990 IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

2.2.4.9. **Do retorno dos produtos:**

a) Para o retorno dos produtos, após o evento, deverá ser emitida nota fiscal de entrada.

b) Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais.

c) No corpo da nota fiscal deverá constar:

“Estas mercadorias destinam-se ao evento “Nome do Evento”, no período de “realização do evento”, no Centro de Convenções Rebouças”.

d) O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição. Código da operação: 1.914 ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente. IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição. Código da operação: 2.914 ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990 IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

2.2.4.10. **Do estacionamento - Carga e Descarga:**

2.2.4.10.1. A utilização do estacionamento do **CCR-HCFMUSP** (Av. Rebouças, 600) para CARGA E DESCARGA de materiais, deverá seguir as seguintes regras:

a) Carros utilitários: tolerância de 1 hora. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.

b) Carros de passeio: tolerância de 15 minutos. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.

2.2.4.10.2. O setor de Carga e Descarga permite a entrada de carros utilitários que atendam as medidas de 6,30m x 2,20m. Caso o veículo não atenda as medidas comportadas pelo Carga e Descarga, entre em contato com o encarregado pela logística do **CCR-HCFMUSP**, para alinhar o melhor horário de entrega dos materiais, considerando as normas do estacionamento e a restrição de caminhões na região.

2.2.4.11. **Dos Geradores de energia:**

a) O **CCR-HCFMUSP** é equipado com gerador de energia, não sendo necessário a locação desse equipamento para a realização de evento;

b) O gerador funciona em stand by, entrando em funcionamento apenas caso haja queda no fornecimento de energia da rede principal;

c) Para não haver queda do sistema na transferência de carga entre a rede e o gerador, é recomendável o uso de nobreak e main power (não fornecidos pelo **CCR-HCFMUSP**);

d) O fornecimento desse serviço está vinculado a uma rede pública. O **CCR-HCFMUSP** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências externas que, eventualmente, possam ocorrer.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de execução dos serviços compreenderá o período de **9 a 13 de fevereiro de 2025**, conforme discriminação contida no item 1.3, acima.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

4.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

4.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável,

bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

4.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

6.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

6.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

6.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

6.1.7. Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.1.9. Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

6.1.10. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

6.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;

6.1.12. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

6.1.13. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6.1.15. Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

6.1.16. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), quando aplicável, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao seu redor;

6.1.17. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.18. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

6.1.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **COMISSÃO DO CONTRATO**, sempre que necessário;

6.1.20. Comunicar imediatamente à **COMISSÃO DO CONTRATO** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

6.1.21. Refazer os serviços considerados inadequados pela **COMISSÃO DO CONTRATO;**

6.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

6.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;

6.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste CONTRATANTE;

6.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

6.1.27. Observar fielmente ao disposto no **REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP** e na proposta de **LAYOUT DO ESPAÇO** que integram este instrumento como seus **ANEXOS A e B**, respectivamente, independentemente de traslados e de transcrições.

7. DA SUSTENTABILIDADE:

7.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

7.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços previstas no Programa de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PLS/TCESP), conforme Política Institucional de Sustentabilidade regulamentada pela Resolução TCESP nº 17/2022, com suas posteriores alterações, em especial a Resolução TCESP nº 05/2023.

8. DOS ANEXOS:

8.1. O presente Termo de Referência é composto por:

8.1. ANEXO A - REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP;

8.2. ANEXO B - LAYOUT DO ESPAÇO.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 22/01/2025, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1122865** e o código CRC **7DAE071B**.

REGULAMENTO INTERNO

Centro de Convenções Rebouças

DEPENDÊNCIAS, EQUIPAMENTOS E
REGULAMENTO GERAL

SUMARIO

1. APRESENTAÇÃO 03
1.1 OBJETIVOS 03
1.2 REGRAS GERAIS 03
2. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES 04
2.1 PLANTAS E PROJETOS 04
2.2 ART E NR 04
2.3 FORNECEDORES: SEGURANÇA, BOMBEIROS E BUFFET 05
3. DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DE APOIO 05
4. MONTAGEM 06
4.1 CHECK IN E CHECK OUT 06
4.2 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS 06
4.3 MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES 07
4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 09
4.5 INSTALAÇÕES AÉREAS 10
4.6 ESTANDES 10
5. SEGURANÇA 10
6. BOMBEIRO CIVIL/BRIGADA DE INCENDIO 12
7. SERVIÇOS DE SAÚDE 12
8. SERVIÇOS DE BUFFET 12
8.1 NORMAS DE HIGIENE PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM A&B 13
8.2 ALIMENTOS NÃO MANIPULADOS NAS COPAS 14
9. LIMPEZA 14
9.1 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMUNS 14
9.2 ÁREA COM MONTAGEM DE ESTANDES 15
9.3 SECRETARIA/CREDENCIAMENTO DO EVENTO 15
9.4 COPAS PARA BUFFET 15
9.5 ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO 15
9.6 AUDITÓRIOS E SALAS 16

10. COMUNICAÇÃO VISUAL 16
11. DIVULGAÇÃO 16
12. RETIRADA, REMESSA E RETORNO DE MATERIAIS 17
12.1 ENVIO DE PRODUTOS 18
12.2 RETORNO DOS PRODUTOS 19
13. ESTACIONAMENTO 19
13.1 CARGA E DESCARGA 19
14. LANCHONETE 20
15. GERADORES DE ENERGIA 20
16 TAXAS 20
16.1 TFE – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO 21
16.2 ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO 21
17. RECURSOS ADICIONAIS 21
17.1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 21
18. REGRAS ANTIFUMO 21
19. PENALIDADES 22
20. SUSTENTABILIDADE 22
20.1 PRÁTICAS ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA 22

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 21

1. APRESENTAÇÃO

O CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – CCR-HCFMUSP, situado nesta capital, à Avenida Rebouças, 600 - CEP. 05402-000 - São Paulo – SP - Tel (11) 3898-7850, vinculado e instalado em prédio próprio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com apoio da Fundação Faculdade de Medicina para a gestão, presta serviços de locação de espaços para terceiros, bem como contrata e subcontrata serviços de terceiros que viabilizam a realização de eventos.

1.1 OBJETIVOS

O CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – CCR-HCFMUSP tem por finalidade:

- Sediar atividades culturais e científicas tais como congressos, convenções, mesas redondas, simpósios, cursos, ciclos, palestras, painéis, conferências, reuniões, fórum de debates, recitais, exposições, concertos, cinemas, TV, dança, teatro, seleção e treinamento de recursos humanos, atividades diplomáticas e comerciais etc., integrando os setores correlatos de prestação de serviços e assessorias, turismo, hotelaria, agências de viagens, transportadoras, financeiras, etc;
- No desempenho desses objetivos o CCR-HCFMUSP:
    - Fornece informações aos interessados em locar suas dependências para adequada utilização
    - Regulamenta o desenvolvimento das atividades.

1.2 REGRAS GERAIS

- O (A) Locatário (a) não pode transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao (s) evento (s).
- Toda montagem do evento só será liberada mediante o pagamento total da locação.
- O CCR-HCFMUSP indica empresas parceiras para a contratação de prestação de serviços;
    - Contatos para contratação dos serviços devem ser feitos diretamente com as empresas;
    - Caso o cliente já tenha seus fornecedores, poderá contratá-los para atender seu evento sem custo adicional*, desde que seja dentro dos padrões de qualidade do CCR-HCFMUSP e que atenda as regras para uso do CCR-HCFMUSP, conforme consta em nosso RNP;
        - *Caso seja contratado buffet externo, haverá a cobrança da locação de copa;
    - É imprescindível que os fornecedores façam uma visita técnica aos espaços locados antes da realização do evento e tenham conhecimento e pratique as regras de uso do espaço estabelecidas pelo CCR-HCFMUSP;
- Não é permitido:
    - Instalar ar condicionado nos estandes;

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 22

- Lixar, serrar e cortar com serra circular, pintar madeira e massa fina em nossas dependências;
- Instalar som nos Salões Cinza, Nobre, Lilás, Carmim e Turquesa e Halls Cinza, Coral, Azul, Bege e Turquesa, sem autorização prévia do CCR-HCFMUSP;
- Utilizar material tóxico;
- Expor produtos que ultrapassem 300kg/m²;
- Lançar confetes, glitter, serpentina e semelhantes;
- Instalar máquina de fumaça;
- Montagem de estruturas que não foram previamente aprovadas pelo CCR-HCFMUSP em projeto enviado.

2. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

2.1 PLANTAS E PROJETOS

- A planta do evento deve ser baseada na planta baixa do CCR-HCFMUSP e conter portas de emergência, hidrantes, bebedouros e banheiros, devendo ser previamente aprovada pela área de operações e logística do CCR-HCFMUSP antes de qualquer comercialização e montagem. **Sem aprovação prévia, a autorização de montagem fica suspensa**;
- O CCR-HCFMUSP poderá solicitar alterações nas plantas que estiverem em desacordo com as normas deste regulamento ou de segurança. Caso seja necessário ajustar a planta, a mesma deverá ser enviada novamente para aprovação;
- A planta definitiva deverá ser enviada no máximo 20 dias antes do início da montagem do evento com a distribuição dos estandes, depósito para guarda de material, pórticos, totens de credenciamento, posicionamento do palco e cadeiras, house mix, cabines de tradução, entre outras estruturas presentes no evento;
- Todas estruturas presentes no espaço, incluindo pórticos, sinalização, backdrop, entre outros, só serão autorizadas a montagem após o projeto ter sido encaminhado e aprovado pela equipe do CCR-HCFMUSP, com no máximo 20 dias antes do início da montagem.
- O CCR-HCFMUSP possui o alvará de funcionamento para uso da estrutura existente e já definida com a capacidade de uso para cada dependência, entretanto se o cliente necessitar de alterar o uso da estrutura modificando as rotas de fuga, deverá apresentar um projeto que contenha a planta/projeto com a alteração desejada, com o cálculo de escoamento e rota de fuga da população durante todo evento, através de uma empresa de engenharia responsável pelo projeto e o CCR-HCFMUSP validar.

2.2 ART E NR

- A montadora oficial deverá apresentar a ART e/ou RRT 10 dias antes do início da montagem do evento e se responsabilizar pelo projeto e montagem das demais montadoras para que atendam as normas e regras de utilização dos espaços do CCR-HCFMUSP;

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 23

- Os projetos envolvendo trabalho com eletricidade deverão apresentar ART de projeto e execução e NR-10 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 dias antes da data de início de montagem do evento;
- Os projetos envolvendo trabalho em altura e/ou instalações aéreas deverão apresentar ART e/ou RRT de projeto e execução, memorial de cálculo e NR-35 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 dias antes da data de início da montagem do evento;
    - O Memorial de Cálculo deve conter a quantidade de pontos aéreos que serão utilizados, bem como a margem de segurança de 20%.

2.3 FORNECEDORES: SEGURANÇA, BOMBEIROS E BUFFET

- As documentações abaixo devem ser enviadas dentro do prazo de validade das mesmas para o departamento operacional do CCR-HCFMUSP até 2 dias úteis antes do início da montagem do evento:
    - Seguranças:
        - Autorização de funcionamento da empresa
        - Certificado Nacional de Vigilantes (CNV) individual de cada vigilante;
        - Certificado de Reciclagem do curso de vigilante.
    - Bombeiros:
        - Certificado de Brigadista
- A empresa de buffet deverá encaminhar o CMVS (Alvará Sanitário) emitida pela ANVISA em até 20 dias antes do início da montagem do evento.

3. DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DE APOIO

01. Grande Auditório (poltronas)	555 lugares
02. Auditório Amarelo (poltronas com prancheta)	184 lugares
03. Auditório Vermelho (poltronas com prancheta)	134 lugares
04. Sala Coral (cadeiras)	70 lugares
05. Sala Verde (cadeiras com prancheta)	50 lugares
06. Sala Havana (cadeiras)	50 lugares
07. Salão Nobre	576 m²
08. Salão Cinza	285 m²
09. Hall Azul	81 m²
10. Hall Bege	212 m²
11. Hall Cinza	63 m²
12. Hall Turquesa	125 m²
13. Dependências para serviço de Buffet	Copa 1 – 14 m² Copa 2 – 23 m² Copa 3 – 28 m² Copa 4 – 28 m²
14. Sala Branca	27 m²

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 24

15. Sala de Apoio (Grande Auditório)	85 m²
16. Auditório Turquesa	846 m² / 900 PAX
17. Salão Turquesa 1	88 m² / 90 PAX
18. Salão Turquesa 2	162 m² / 160 PAX
19. Salão Turquesa 3	160 m² / 160 PAX
20. Salão Turquesa 4	88 m² / 90 PAX
21. Salão Turquesa 5	162 m² / 160 PAX
22. Salão Turquesa 6	160 m² / 160 PAX
23. Salão Lilás	414 m²
24. Salão Carmim	103 m²

4. MONTAGEM

4.1 CHECK IN E CHECK OUT

- É obrigatório que o organizador/responsável pelo evento, venha até o CCR-HCFMUSP fazer um check in/check out nas dependências locadas. O procedimento se baseia em uma vistoria de infraestrutura, pintura, acabamento do local e derivados, acompanhado de um funcionário do CCR, e deverá ser realizada antes da entrada do primeiro fornecedor contratado no dia, ou no dia anterior ao acontecimento do evento (exceto se no dia anterior estiver ocorrendo outro evento nas dependências);
- O mesmo procedimento deverá ocorrer após a saída do último prestador de serviço (check-out). O organizador assinará um termo onde afirma estar ciente e que se responsabiliza em entregar o local nas condições em que o mesmo foi encontrado. Se, durante o check out as informações de recebimento do local estiverem diferentes do check in, os locatários deverão se responsabilizar pelos danos causados.

4.2 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS

- A entrada e saída de produtos para montagem de feiras e exposições e/ou mobiliário de escritório é permitida pela Av. Rebouças, 600. A entrada de material pela Av. Rebouças, n° 600 (estacionamento) é permitida para carros utilitários, vans e VUCs (6,30m x 2,20m) com permanência gratuita de 1 hora. Para carros de passeio, permanência de 15 minutos entrada pela cancela principal. Ultrapassando esse período será aplicada a tabela vigente do estacionamento. A descarga de materiais deverá ser feita com horários pré-determinados.
- A entrada pela portaria da Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23 só é permitida após ter sido alinhado e liberado com a área de Logística;
- Considerando que o carga e descarga têm um espaço limitado, é importante ter uma programação de horário de fornecedores para a entrega de materiais, o que deve ser alinhado com a área de Logística;

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 25

Horário de proibição de circulação de caminhões que abrange a área de localização do CCR-HCFMUSP é de segunda-feira a sexta-feira, das 05h às 21h e de sábado das 10h às 14h.

4.3 MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES

Está à disposição dos clientes, proporcionalmente à área locada e seus halls adjacentes, os seguintes mobiliários para uso de secretaria e serviços auxiliares do evento e deverá ser solicitado com no mínimo 10 dias de antecedência do início da montagem do evento via checklist do evento para checagem de disponibilidade:

MOBILIÁRIO	QTDD
a. Armário	08
b. Biombos - 1,60m altura x 1,10m largura	10
c. Cadeiras giratórias com rodinhas	60
d. Displays de sinalização grande - 0,80m x 0,45m	16
e. Displays de sinalização médio - 0,70m x 0,40m	04
f. Mesa com balcão	10
g. Mesa retangular/apoio - 1,50m X 0,60m	40
h. Pedestal para bandeira - 2,10m de altura	20
i. Tripé para banner - 2,10m de altura	20
j. Unifila	40

* OS ITENS DE MOBILIÁRIO MENCIONADOS ACIMA DEVEM SER COMPARTILHADOS POR TODAS AS SALAS DO CCR-HCFMUSP.

GRANDE AUDITÓRIO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	10
b. Tela - 7,85m x 6,50m	01
c. Púlpito - 1,25m altura x 0,60m largura	01

AUDITÓRIO AMARELO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	06
b. Púlpito - 1,20m altura x 0,60m largura	01

AUDITÓRIO VERMELHO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	06
b. Púlpito - 1,20m altura x 0,60 cm largura	01

SALA CORAL:

a. Módulo Plenário - 0,70cm comp. x 0,70cm largura x 0,75cm altura	04

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 26

b. Púlpito - 1,17m altura x 45,5m largura	01

SALA VERDE:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	02

SALA HAVANA:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	02

AUDITÓRIOS TURQUESA:

a. Palco/Plataforma - 2,20m x 1,10m x 0,60m	10
b. Palco/Plataforma - 2,20m x 1,10m x 0,30m	10
c. Púlpito - 1,25m altura x 0,45m largura	06

* OS ITENS MENCIONADOS ACIMA DEVEM SER COMPARTILHADOS ENTRE AS 06 SALAS TURQUESAS

O CCR-HCFMUSP é responsável apenas pela montagem dos mobiliários próprios, sendo de responsabilidade do organizador e/ou promotor do evento a montagem de mobiliários locados para utilização em auditórios, salas e áreas de exposição.

O CCR-HCFMUSP não fornece qualquer tipo de mobiliário aos expositores.

- Bandeiras e demais quesitos de cerimonial devem ser solicitados no preenchimento do check list com antecedência mínima de 20 dias do início da montagem do evento;
- O CCR-HCFMUSP fornece ao locatário chaves de armários e salas para a guarda de objetos de secretaria. O mesmo deve assinar um termo de responsabilidade no valor de R$ 10,00 (dez reais) por chave. As chaves devem ser devolvidas e os armários e salas devem ser desocupados até 02 (duas) horas após o término do evento;
- Mobiliários, equipamentos e outros materiais pesados podem ser transportados durante a realização do evento somente com a aprovação e acompanhamento de 01 funcionário do CCR-HCFMUSP, sob a coordenação de responsável designado pelo locatário;
- O elevador de carga e descarga pode ser utilizado desde que o locatário solicite ao CCR-HCFMUSP e seguindo as regras de distribuição de peso dentro do elevador. Nos elevadores sociais não é permitido esse tipo de transporte;
- O locatário deve fornecer ao CCR-HCFMUSP o mapa de distribuição do mobiliário no plenário, secretaria, salas, serviços, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis do início da montagem do evento, sob pena de não ser atendido;
- O Grande Auditório está equipado com tela e iluminação cênica. Solicitamos contatar a área operacional ou comercial do CCR-HCFMUSP para visitas técnicas;
- Os Auditórios Turquesa estão equipados com tablets para controle de iluminação. A empresa de áudio e vídeo deverá retira-los na recepção do CCR-HCFMUSP.

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 27

- É expressamente **PROIBIDO** lixar, serrar e cortar com serra circular, pintar madeira e massa fina em nossas dependências, inclusive estacionamento, independente da máquina usada para tal.
    - Para stands construídos, é necessário que as peças já venham confeccionadas nos tamanhos certos, ou deverão voltar para a marcenaria;
- Sugerimos a forração do piso para montagem de stands, em qualquer dependência;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme dispõe a Norma Regulamentadora (NR-06) vigente, sobre o uso obrigatório conforme determina a Portaria nº 3214/78 durante a montagem, desmontagem ou sempre que necessário, por parte dos trabalhadores das empresas, sendo que o equipamento deve ser fornecido pela própria empresa e na falta deste, o trabalhador será impedido de continuar suas atividades até que esteja devidamente equipado;
- É proibido o trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas de montagem e desmontagem;
- Para montagens de pórticos (internos ou externos), a coluna tem que ter no máximo de 50cm e o projeto deve ser encaminhado e aprovado previamente pelo CCR-HCMFUSP, conforme item 2.1.
    - Os pórticos não podem estrangular a vazão das saídas de emergências.

4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Todas as áreas do CCR-HCFMUSP são equipadas com o padrão brasileiro de tomadas, conforme figura devendo o locatário providenciar plugues com o novo padrão brasileiro para as tomadas 2P+T;
- Informamos que o CCR-HCFMUSP não dispõe de adaptadores para tomadas;
- É necessário um contato prévio para verificação do consumo de energia a ser utilizada durante o evento;
- Em toda fiação dos estandes deve-se utilizar cabos "PP", não sendo permitida a utilização de fios paralelos;
- As áreas de exposições (Auditório Turquesa, Hall Turquesa, Salão Carmim, Salão Lilás) encontram-se tomadas industriais trifásico (5 pinos e 380V com possibilidade de transformar em 220V) de 32 amperes, que deverão ser utilizadas nas montagens de estandes pelo eletricista responsável;
    - No Salão Nobre e Salão Cinza, as tomadas industriais seguem o padrão de 4 pinos, 32A e 380v trifásico;
- Todas instalações elétricas deverão estar de acordo com a NBR 5410/ABNT;
- É necessário enviar a documentação solicitada conforme o item 2.2;
- O CCR-HCFMUSP não dispõe de equipamento que faça medição da quantidade de energia utilizada durante o evento, entretanto, caso faça necessário, o cliente deverá entrar em contato com a área de faciliteis do CCR-HCFMUSP.

4.5 INSTALAÇÕES AÉREAS

- A montagem das estruturas aéreas só será liberada após a documentação solicitada no item 2.2 ser enviada e aprovada pelo CCR-HCFMUSP;
- Auditórios Turquesa e Salão Lilás:
  - Os espaços estão equipados com olhais no teto (carga 70kg cada). Eles são utilizados para projeção e iluminação;
  - Os cenários e telas de projeção instalados no Auditório Turquesa não podem bloquear os difusores de saída do ar condicionado;
  - Fica terminantemente **proibido** ultrapassar a medida de 4,40 metros de altura.
- Grande Auditório:
  - O auditório tem uma barra de cada lado do palco (carga de 100kg cada) e uma vara cênica central (carga 200kg).

4.6 ESTANDES

- A planta e as documentações devem ser encaminhadas previamente conforme citado no item 2.1 e 2.2;
- Os estandes montados nos Hall Turquesa, Salão Carmim, Salão Lilás e Salão Nobre que estejam localizados nas paredes de vidro desses espaços, deverão ter acabamento no fundo em napa branca.
- Decorrido o prazo de desmontagem, o CCR-HCFMUSP não se responsabiliza pelos materiais deixados, seja pelo locatário, organizador, expositor ou promotor;
- Toda e qualquer promoção comercial e/ou institucional é permitida somente nas áreas de exposição e deve estar incluída na planta de distribuição dos estandes;
- Serviço de lanche é permitido apenas nas áreas da lanchonete e/ou buffet. Exceção para os estandes promocionais instalados nas áreas de exposição, ficando o locatário responsável pela colocação de cestos de lixo e limpeza, sempre com aprovação prévia da área operacional do CCR-HCFMUSP.
- Não é permitido a comercialização de alimentos em nenhuma área do CCR-HCFMUSP, sendo liberado apenas a distribuição gratuita de alimentos;
- Os funcionários das montadoras de estandes devem estar devidamente identificados e uniformizados durante a montagem e o evento.

5. SEGURANÇA

- O CCR-HCFMUSP encarrega-se da segurança das portarias (entrada e saída de pessoas), mas não se responsabiliza por objetos direcionados ao evento;
- Eventos com mais de 250 participantes é obrigatório a contratação de seguranças que deverá ser feita pelo locatário. Nesse caso deverá ser encaminhado para a área operacional do CCR-HCFMUSP, os comprovantes de habilitação legal citados no item 2.3;

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 29

- Deverá ser encaminhada a relação nominal do pessoal que será alocado no serviço;
- Caso a empresa não apresente os documentos solicitados, não será permitida a presença dos seguranças;
- É VEDADA, em qualquer tipo de montagem, a obstrução de escadas, saídas de emergência, hidrantes e extintores;
- É terminantemente proibido o acesso dos usuários aos quadros de luz e força e demais instalações elétricas e hidráulicas. Em caso de necessidade, esses serviços serão executados por funcionários do CCR-HCFMUSP ou por profissionais credenciados por este;
- Nos casos de instalação de equipamentos que exigem voltagem constante é obrigatório ao locatário a colocação de regulador de voltagem ou contratação de seguro específico contra incêndio com cláusula de dano elétrico;
- É PROIBIDA a permanência de equipes de montagem, entrada de material, ou equipamentos das 00h às 07h horas, exceto nos casos de autorização prévia e específica do CCR-HCFMUSP, acordadas com a área operacional do CCR-HCFMUSP;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a entrada de explosivos de qualquer natureza;
- Não é permitida a entrada de pessoas estranhas nas áreas Administrativas do CCR-HCFMUSP, instalações da lanchonete e buffet, SEM AUTORIZAÇÃO prévia da área operacional do CCR-HCFMUSP;
- Na decoração dos estandes e/ou montagens em geral não podem ser utilizados materiais ou substâncias facilmente inflamáveis;
- O CCR-HCFMUSP possui seguro predial para sinistros ou danos causados pelo próprio CCR-HCFMUSP. O seguro dos estandes bem como dos bens expostos é de responsabilidade exclusiva dos expositores e promotores. O promotor do evento deve providenciar o seguro cível para o seu evento;
- **Orientamos aos promotores e expositores a utilização de trava de segurança no notebook e outros pertences eletroeletrônicos, pois o CCR-HCFMUSP não se responsabiliza por furtos, roubos e/ou perdas;**
- Para evitar aborrecimentos e ocorrências indesejadas com furtos, orientamos que os participantes dos eventos tenham sempre nas mãos seus pertences, evitando deixá-los dentro dos auditórios e salas;
- Para colaborar nessa comunicação de seu evento o Rebouças disponibiliza um vídeo (00:53) no formato mp4 com instruções de segurança que deverá ser passado obrigatoriamente aos congressistas dos eventos por meio da empresa de áudio e vídeo contratada, em todas as dependências locadas, no início do evento, intervalos e em períodos onde há rotatividade de participantes. Caso seu evento não utilize desse serviço, o CCR-HCFMUSP irá fornecer um documento impresso, com alguns dizeres que deverão ser lidos ao público presente.

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 30

6. BOMBEIRO CIVIL/BRIGADA DE INCENDIO

- Para a segurança de todos os envolvidos na realização do evento há necessidade da contratação de bombeiros civil, seguindo a Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:
  - Entre 250 a 1.000, no mínimo 5;
  - 1.001 a 2.500, no mínimo 10;
- É obrigatório a presença de no mínimo 2 bombeiros durante todo o período de montagem e desmontagem devendo permanecer até o fim das atividades, independentemente da quantidade de pessoas que terá no evento;
- Aconselha-se todos os estandes montados na área de exposição, a serem equipados com extintores ABC.

7. SERVIÇOS DE SAÚDE

- O CCR-HCFMUSP não se responsabiliza por quaisquer intercorrências de cunho médico e/ou de saúde ocorridas com participantes, palestrantes, expositores e staff do evento. Caso aconteça algo o CCR-HCFMUSP encaminhará o participante ao Pronto Socorro do Hospital das Clinicas da FMUSP;
- O Decreto 49.969/08, obriga o promotor e/ou organizador do evento a contratar serviço ambulatorial, ambulância com condutor e enfermagem para risco baixo e para risco alto é necessário UTI Móvel (ambulância), para eventos que tenha público acima de 250 participantes, embora o cliente possa oferecer esse serviço com evento de menor porte. A ambulância poderá ficar em nosso estacionamento, sendo necessário um aviso prévio a área operacional do CCR-HCFMUSP.

8. SERVIÇOS DE BUFFET

- O CCR-HCFMUSP permite a entrada e saída de material de Buffet (cadeiras, mesas, bebidas etc.) pela portaria da Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23, e pela Av. Rebouças, 600, acesso somente pelos elevadores de cargas, em dias e horários pré-determinados (de acordo com a data do evento);
- O CCR-HCFMUSP dispõem de 4 copas, com estrutura de geladeira, fogão, gás, tomadas industriais, acesso de carga e descarga facilitado, limpeza e reciclagem de material. Para utilização, será necessário o pagamento da locação da copa e deverá ser efetuado até 05 (cinco) dias antes do evento. Os valores poderão ser consultados na área comercial do Rebouças. Essa locação será cobrada de todos os buffets, com exceção dos parceiros do CCR-HCFMUSP;
- A copa deve ser limpa após o término dos serviços e o lixo acondicionado em sacos plásticos e levados até o local indicado pela equipe de limpeza do CCR-HCFMUSP;

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 31

- O espaço a ser utilizado pelo buffet é liberado somente após a assinatura do termo de responsabilidade fornecido pela portaria do CCR-HCFMUSP;
- É expressamente proibido o uso de fornos a gás com botijão. Recomendamos a utilização de fornos elétricos, que deverão ser ligados na tomada industrial trifásico (380V com possibilidade de transformar em 220V) de 32 amperes. Para tanto é necessário consultar a área de operações para fornecimento do KVA;
- As copas de eventos são equipadas com novo padrão brasileiro de tomadas, conforme figura devendo o buffet providenciar plugues com o novo padrão brasileiro para as tomadas 2P+T. O CCR-HCFMUSP não dispõe de adaptadores para tomadas;
- É proibido o comercio e consumo de bebida alcoólica para eventos promovidos, exclusivamente, pelas Unidades do Sistema FMUSP/HC, USP, SES e Adolfo Lutz.

8.1 NORMAS DE HIGIENE PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM A&B

- Manter higiene pessoal dos funcionários: unhas curtas, limpas e sem esmaltes, barba feita; não utilizar adornos (brinco, pulseira, relógio, anel, colares, piercing aparente, etc) durante a manipulação dos alimentos;
- Manter as mãos devidamente higienizadas;
- Utilizar papel toalha para secar as mãos e o suor;
- Seguir as normas adequadas de higiene alimentar durante a manipulação dos alimentos, segundo o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, da Prefeitura de São Paulo:
    - Não falar cantar, assobiar, espirrar, tossir ou assoar o nariz sob os alimentos;
    - Comer, beber, mascar chiclete, palitos, fósforos ou similares e/ou chupar balas;
    - Provar a comida nas mãos, dedos ou com utensílios sujos;
    - Provar alimentos em talheres e devolvê-los à panela sem prévia higienização
- Utilizar e manter uniforme limpo e bem conservado, composto por:
    - Protetor nos cabelos (redinhas ou toucas descartáveis);
    - Sapatos totalmente fechados com antiderrapante e limpos;
    - Utilizar luvas descartáveis ao manipular alimentos prontos para consumo, trocando-as periodicamente;
- Usar utensílios adequados para manipular os alimentos;
- Manter limpos e higienizados, todos os utensílios e equipamentos;
- Nunca colocar utensílios ou alimentos diretamente no chão;
- Utilizar produtos alimentares de procedência e dentro dos padrões de qualidade (validade, condições adequadas de utilização, etc);
- Conservar alimentos devidamente cobertos, e em bom estado de conservação e respeitando os limites de tempo X temperatura adequados;
- Não fumar durante a manipulação de alimentos, nem dentro das instalações da copa;
- Fazer o uso de produtos químicos e de limpeza adequados;

- Funcionários que apresentem sintomas de resfriados, infecções gastrointestinais, corte nas mãos, devem ser evitados de trabalhar em área de manipulação;
- A empresa prestadora de serviço deve manter retida sob sua responsabilidade, amostra de toda a refeição produzida e servida no local pelo período de 72 horas e em caso de suspeita de DTA (doença transmitida por alimentos), estas amostras devem ser encaminhadas para análise em laboratório adequado.

8.2 – ALIMENTOS NÃO MANIPULADOS NAS COPAS

- Caso haja distribuição de alimentos que não foram manipulados nas dependências do CCR-HCFMUSP, é de total responsabilidade do contratante, quer seja na área de exposição, nos estandes e/ou nos auditórios.

9. LIMPEZA

- O serviço de limpeza geral do prédio é de responsabilidade do CCR-HCFMUSP, bem como o fornecimento de material de higiene;
- A limpeza das áreas dentro dos estandes e das áreas de coffee break, almoço, jantar e/ou coquetel fica a cargo do locatário através de funcionários identificados por crachás. Nesse caso, o CCR-HCFMUSP se responsabiliza somente pela limpeza da área de circulação;

9.1 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMUNS:

O CCR-HCFMUSP está comprometido com a gestão responsável de resíduos sólidos há mais de 14 anos. Recentemente, em conformidade com a Lei 17.742/2023, implementamos o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que estabelece diretrizes claras e práticas para a segregação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos gerados pelos eventos.

De acordo com a LEI MUNICIPAL 14.973 de 11 de setembro de 2009, as coletas de lixos recicláveis deverão ser realizadas de acordo com a tabela de cores abaixo, conforme resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) 275 de 2001:

TIPO DE MATERIAL	COR
Papel em geral	Azul
Plástico em geral	Vermelho
Metal	Amarelo
Vidro (embalagens)	Verde
Não recicláveis	Cinza

9.2 ÁREA COM MONTAGEM DE ESTANDES

- Solicitamos a colaboração para o recolhimento dos resíduos recicláveis gerados em seu evento, incluindo a montagem e desmontagem dos estandes, através de sacos nas cores correspondentes conforme tabela acima. Os lixos da coleta seletiva deverão ser armazenados no carrinho atrás da cabine de pagamento do estacionamento;
- O CCR disponibilizará esses sacos. Para recebê-los, favor procurar a equipe de limpeza através das portarias do Térreo e 3º andar;
- Os RESÍDUOS COMUNS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, cor preta. (Verifique o que pode ser reciclado através do folder enviado anexo). O material deverá ser levado até as caçambas localizadas ao lado da cancela do estacionamento e jogados nos containers, conforme sinalização. Favor informar esse procedimento para seus fornecedores;
- É obrigatório a contratação de uma empresa de limpeza para a retirada de todo o material descartado e sujeira da área de exposição após o termino da montagem e desmontagem dos estandes;
- É proibido deixar restos de madeiras utilizados na montagem dos estandes, sendo obrigatório levá-las na montagem e desmontagem.

9.3 SECRETARIA/CREDENCIAMENTO DO EVENTO

- O CCR-HCFMUSP disponibiliza na secretaria/credenciamento: cestos para papeis, plásticos e resíduos comuns. Responsabilizando pela coleta do material. Favor conscientizar seu staff sobre esse procedimento para a total colaboração.

9.4 COPAS PARA BUFFET

- O CCR-HCFMUSP disponibiliza cestos para coleta seletiva com sacos plásticos nas cores correspondentes a cada tipo de lixo, conforme tabela acima e sacos plásticos na cor preta para resíduos comuns em cestos de arame. Os resíduos comuns (saco na cor preta) deverão ser levados até os containers localizados ao lado da cancela do estacionamento;
- Os lixos da coleta seletiva deverão ser armazenados no carrinho atrás da cabine de pagamento do estacionamento;
- Restos de comida e borra de café devem ser jogados no lixo. Não jogar na pia ou diretamente no ralo;
- Favor informar esse procedimento para seus fornecedores.

9.5 ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO

- O CCR-HCFMUSP disponibilizará nessas áreas cestos para coleta seletiva e também se responsabilizará pela retirada da mesma.

9.6 AUDITÓRIOS E SALAS

- Na necessidade de servir lanches dentro dos auditórios, é necessária a autorização prévia do CCR-HCFMUSP. Caso seja autorizado o serviço de buffet dentro desses espaços, o CCR-HCFMUSP disponibilizará cestos de lixos para coleta seletiva. O CCR-HCFMUSP se responsabiliza para a retirada desses materiais;
- Caso ocorra alguma intercorrência que venha a sujar as cadeiras e carpetes, será de inteira responsabilidade do promotor do evento.

10. COMUNICAÇÃO VISUAL

- Todos os participantes do evento, congressistas, expositores e staff, devem estar identificados por crachá em local visível (Padrão Internacional-ombro direito);
- O projeto de comunicação visual do evento, painel, totem, portal, backdrop e tunel, deverá ser compartilhado com a área de operação e logística do CCR-HCFMUSP, para aprovação, alinhamento do uso e instalação.
- A colocação de cartazes e avisos é permitida somente nos painéis e displays, sendo proibida em paredes, portas e divisórias;
- É permitida a colocação de faixas com aprovação prévia de local e tamanho pelo CCR-HCFMUSP;
- A sinalização existente poderá ser adequada ao evento através da superposição com material que possa ser retirado sem nenhum dano à instalação fixa. Está à disposição do evento pedestais e displays para sinalização;
- Todo e qualquer material utilizado deverá ser retirado ao final do evento, não cabendo ao CCR-HCFMUSP qualquer responsabilidade quanto ao seu destino

11. DIVULGAÇÃO

- O evento com o local a ser sediado, deve ser divulgado somente após a assinatura do contrato;
- O CCR-HCFMUSP deve constar do mailing do evento para receber todas e quaisquer correspondências de divulgação;
- O CCR-HCFMUSP está oficialmente autorizado a divulgar os eventos, seu organizador e promotor aos órgãos oficiais: ABEOC, EMBRATUR, SÃO PAULO CONVENTION & VISITOR BUREAU, MINISTÉRIO DO TURISMO, UBRAFFE, e também em veículos de comunicação (jornais, revistas e sites), News Rebouças, internet, redes sociais e público em geral;
- Somente são divulgados os eventos cujas informações são entregues até o dia 05 do mês que antecede ao evento;
- Os casos específicos e eventuais de restrição à divulgação devem ser comunicados por escrito ao CCR-HCFMUSP, com 45 dias de antecedência do evento;

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 35

- O material ilustrativo do CCR-HCFMUSP pode ser utilizado para divulgação do evento somente após autorização prévia do CCR-HCFMUSP.

12. RETIRADA, REMESSA E RETORNO DE MATERIAIS

ATENÇÃO: Não é permitida a emissão de Nota Fiscal de remessa de mercadoria ou bem para exposição/ feira em nome da Fundação Faculdade de Medicina.

- É de responsabilidade exclusiva do expositor, montadores, empresas de áudio e vídeo e demais fornecedores o cumprimento das exigências legais relativas aos procedimentos para remessa de mercadoria, equipamentos, utensílios, produtos, etc;
- A empresa deve emitir Nota fiscal de simples remessa em nome do própria Empresa (estabelecimento remetente):
    - No cabeçalho da Nota Fiscal deverão estar preenchidos todos os dados (Nome da empresa, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual) da própria Empresa (estabelecimento remetente).
    - O mesmo se aplica a remessas efetuadas pelas filiais.
- A remessa de mercadorias, produtos, etc. mesmo que de terceiros, deverá estar acobertada por nota fiscal do próprio estabelecimento participante do evento (expositor). No corpo da Nota Fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias, produtos, etc., inclusive com seu valor real, bem como a seguinte expressão:

*"Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento "**Nome do Evento**", no período de "**realização do evento**", no Centro de Convenções Rebouças".*

"Saída com isenção de ICMS, de acordo com o artigo 8°, Anexo I, Tabela I, Item 31 do RICMS/91".

- No caso de estabelecimento Industrial, deverá incluir a expressão abaixo:

"Saída com suspensão do IPI, de acordo com o Artigo 40° - Inciso II do RIPI/98"

- Todos os materiais e equipamentos deverão chegar e partir da exposição acompanhados das devidas notas fiscais. O CCR- HCFMUSP - não emitirá notas de entrada ou saída destes materiais. O Expositor é responsável pelo transporte e manuseio de materiais nas dependências do CCR, bem como a utilização de carrinhos e equipamentos para seu estande;
- É de responsabilidade do Expositor observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido;

- No corpo da nota fiscal deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, citando também o nome e a data de realização do evento;
- O CCR não emitirá notas de devolução;
- A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda do expositor durante todo evento;
- É de responsabilidade de cada expositor o seguro pelos equipamentos, produtos, móveis, etc., contra riscos de qualquer espécie. Em nenhuma eventualidade o CCR se responsabilizará pelo ressarcimento de valores para cobertura de prejuízos com os itens listados acima;
- Para o recebimento das mercadorias é necessário estar o representante ou responsável pelo evento. O CCR-HCFMUSP não assina nenhum documento e nem se responsabiliza pelo recebimento das mercadorias;
- O ICMS/ IPI é devido apenas sobre as entregas efetuadas no local, observando-se o disposto pelo artigo 407 do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 33.118/91, enquanto as normas do IPI estão previstas nos artigos 377 a 379 do regulamento do IPI, RIPI/ 98. O ICMS é de âmbito estadual, regulamentado pelo estado, sendo válido para Expositores do Estado de São Paulo. O IPI é de âmbito nacional, válido para Expositores de todos os estados da União;
- O CCR-HCFMUSP não se responsabiliza pelo recebimento de materiais enviados para o evento.

12.1 ENVIO DE PRODUTOS

- A nota fiscal de envio de produtos para o evento deverá ser emitida em nome da própria empresa participante, com seu CNPJ, inscrição estadual e o seguinte endereço: Centro de Convenções Rebouças – Av. Rebouças, 600 – Cerqueira César - CEP 05402-000 – São Paulo – SP;
- Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais;
- É necessário ter alguém da organização para receber o material e comunicar previamente o CCR;
- No corpo da nota fiscal deverá constar:

*"Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento "**Nome do Evento**", no período de "**realização do evento**", no Centro de Convenções Rebouças".*

- O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO
Natureza da Operação: Remessa para exposição.
Código da operação: 5.914
ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente.

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 37

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS
Natureza da Operação: Remessa para exposição.
Código da operação: 6.914
ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990
IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

12.2 RETORNO DOS PRODUTOS

- Para o retorno dos produtos, após o evento, deverá ser emitida nota fiscal de entrada.
- Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais.
- No corpo da nota fiscal deverá constar:

*"Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento "**Nome do Evento**", no período de "**realização do evento**", no Centro de Convenções Rebouças".*

- O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO
Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição.
Código da operação: 1.914
ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente.
IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS
Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição.
Código da operação: 2.914
ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990
IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

13. ESTACIONAMENTO

- Para uso exclusivo dos promotores e participantes do evento, não estando incluído na locação das dependências do CCR-HCFMUSP;
- É administrado por empresa terceirizada, que oferece convênios para os clientes do CCR, com acordos feitos PREVIAMENTE direto com a empresa terceira.

13.1 CARGA E DESCARGA

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 38

- A utilização do estacionamento do CCR-HCFMUSP (Av. Rebouças, 600) para CARGA E DESCARGA de materiais, deverá seguir as seguintes regras:
    - Carros utilitários: tolerância de 1 hora. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.
    - Carros de passeio: tolerância de 15 minutos. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.
- O setor de Carga e Descarga permite a entrada de carros utilitários que atendam as medidas de 6,30m x 2,20m
    - Caso o veículo não atenda as medidas comportadas pelo Carga e Descarga, entre em contato com o encarregado pela logística do espaço, para alinhar o melhor horário de entrega dos materiais, considerando as normas do estacionamento e a restrição de caminhões na região;

14. LANCHONETE

- A lanchonete fica aberta durante os eventos e caso não seja necessário, deve ser solicitado com um prazo mínimo de 10 dias antes do evento ou no ato da reserva efetiva da locação, não havendo custo extra para a utilização da mesma;
- É proibido venda de produtos que concorram com a lanchonete por outros fornecedores, organização e/ou expositores.

15. GERADORES DE ENERGIA

- O CCR-HCFMUSP é equipado com gerador de energia, não sendo necessário a locação desse equipamento para a realização de evento;
- O gerador funciona em stand by, entrando em funcionamento apenas caso haja queda no fornecimento de energia da rede principal;
    - Para não haver queda do sistema na transferência de carga entre a rede e o gerador, é recomendável o uso de nobreak e main power (não fornecidos pelo CCR-HCFMUSP).
- O fornecimento desse serviço está vinculado a uma rede pública. Não nos responsabilizamos por quaisquer intercorrências externas que, eventualmente, possam ocorrer.

16. TAXAS

- É obrigação do locatário providenciar e apresentar, quando solicitado, tanto pelo CCR-HCFMUSP quanto pelos órgãos competentes, todos os documentos e taxas legais necessárias, durante o período do seu evento, sendo de sua inteira responsabilidade a

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 39

regularização e/ou pagamento de multa no caso de autuação de qualquer órgão, por falta de quaisquer documentos necessários.

16.1 TFE – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (POR EMPRESA, POR DIA DE EVENTO)

- As guias terão que ser preenchidas via on-line no site da prefeitura e será gerado um boleto para pagamento nas redes bancárias.
- Acessar o passo a passo da prefeitura de São Paulo, que indica onde e como fazer o pagamento da taxa: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/celinha_como_pagar_tfe_2023_1682511815.pdf

16.2 ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- Se o evento tiver qualquer apresentação de show ou de música, o pagamento do ECAD é de responsabilidade do cliente que deverá apresentá-lo antes do evento.
- De acordo com a Lei de Direitos Autorais Brasileira 9-610/98, toda apresentação de música deverá ser recolhida taxa ao ECAD.

17. RECURSOS ADICIONAIS

17.1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Rede estruturada, para tráfego de dados, voz e imagem;
- Acesso à internet através de banda larga;
- Vídeo conferência IP - permite a realização em qualquer dependência.

Esses serviços devem ser solicitados com antecedência de até 20 dias do início da montagem do evento à Área TI do CCR-HCFMUSP através do e-mail suporte@convencoesreboucas.com.br ou pelos telefones 3898-7862, 3887-7865 e 3898-7866 e o pagamento deverá estar quitado até 05 dias úteis antes da utilização.

18. REGRAS ANTIFUMO

- De acordo com aprovação da lei 13.541/2009 é terminantemente proibido fumar nas dependências do CCR-HCFMUSP, bem como nenhum tipo de fumódromo está autorizado, os fumantes deverão se dirigir aos lugares ao ar livre;
- É proibido a utilização de vape, pod, cigarros eletrônicos, entre outros aparelhos eletrônicos semelhantes, dentro das dependências do CCR-HCFMUSP.

19. PENALIDADES

- O promotor e/ou organizador do evento deverá cientizar seus fornecedores desse regulamento e fazer cumpri-lo;
- O LOCATÁRIO ficará responsável por qualquer dano causado aos mobiliários do CCR-HCFMUSP, fornecidos para o uso na secretaria, auditórios, salas e estandes;
- Caso alguma irregularidade ou não cumprimento deste regulamento, será aplicado uma multa de acordo com a gravidade do ocorrido.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 PRATICAS ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

- Há mais de 10 anos, o Rebouças vem buscando práticas responsáveis e mais sustentáveis na sua gestão. Em 2023, iniciou um programa para refinar e ampliar os princípios ESG (ambiental, social e de governança), vislumbrando que os eventos sediados pelo Rebouças estejam alinhados nesse mesmo propósito.
- Nesse proposito, se seu evento for trabalhar a sustentabilidade em alguns dos pilares ESG, solicitamos que compartilhe conosco, para que também de alguma forma possamos contribuir com esse trabalho.

Termo de Referência (TR) - Anexo A - Regulamento Interno do CCR (1122866) SEI 0001205/2025-79 / pg. 41

CAAPEFIS 2025

CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS

10 a 13/Fev/2025

DGA

DCP – Diretoria de Contratos e Projetos

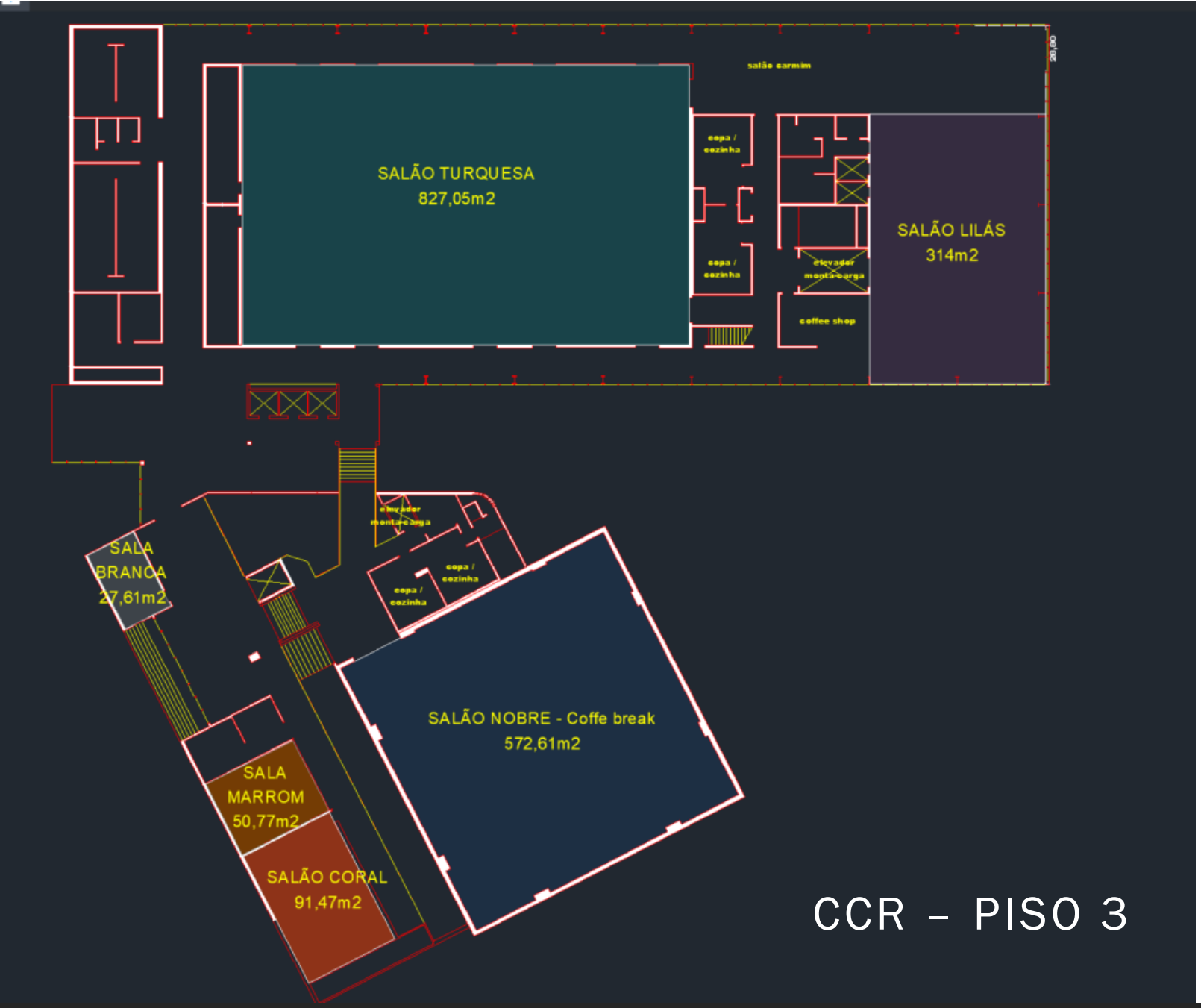

CCR – PISO 3

SALÃO TURQUESA
Auditório e Palco

SALÃO LILÁS
Credenciamento
Coffee break

SALÃO NOBRE
Coffee break

SALA BRANCA
Ambulatório

SALA MARROM
Sala VIP
Coffee break

SALÃO CORAL
Diretores
Reunião
Coral

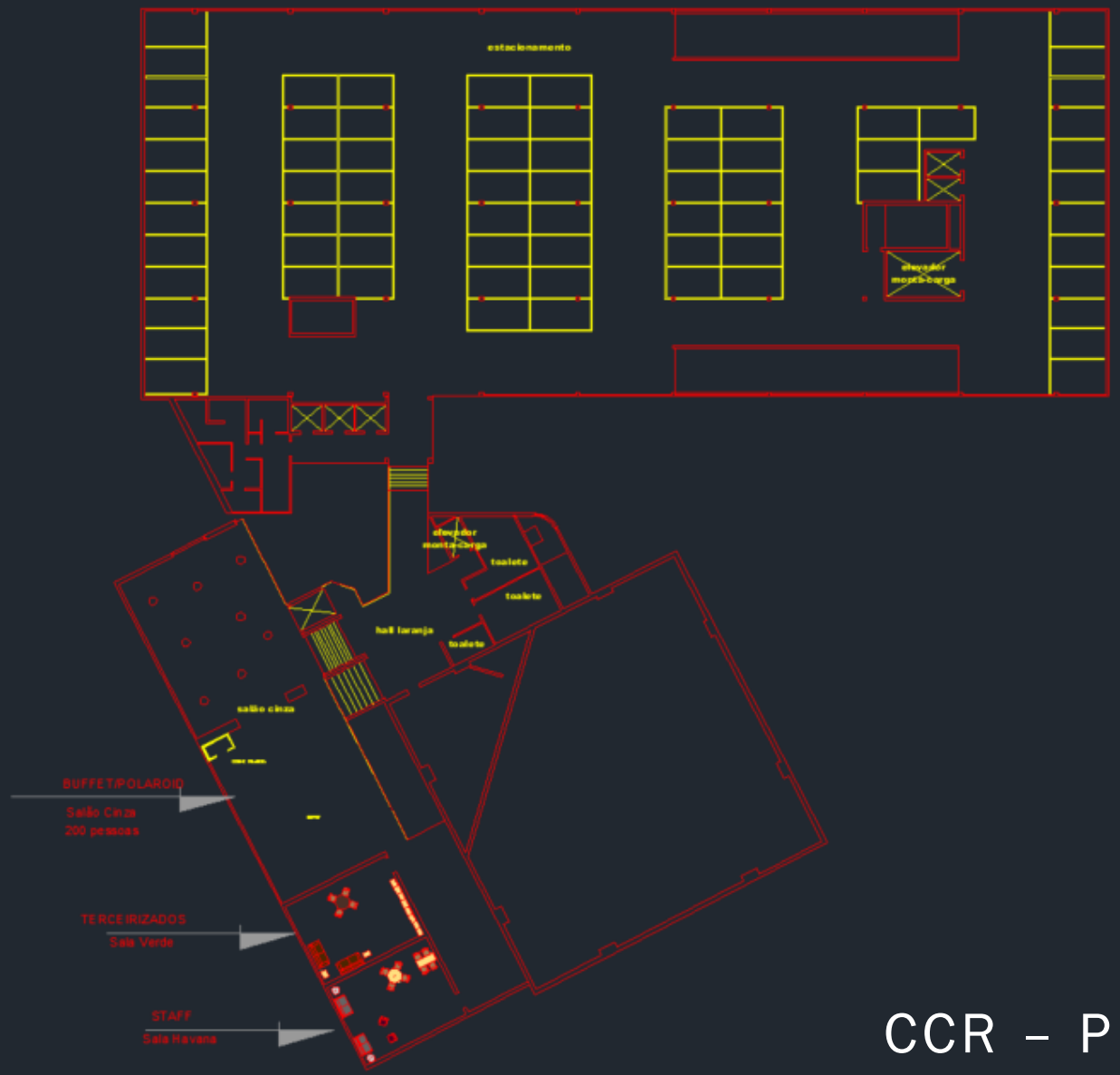

CCR – PISO 1

SALÃO CINZA
Coffee break

SALA VERDE
Terceirizados

SALA HAVANA
Staff

SALÃO TURQUESA

- 820 lugares
- Palco – 16mx3m 1m(altura)
- 15 lugares – 8 mesas de apoio House Mix
- Mastro
- Púlpito
- Arranjo de flores – 5m
- Painel de led em toda a extensão(16m) com, aproximadamente, 4m de altura
- 2 Painéis de Led suspensos no centro da platéia

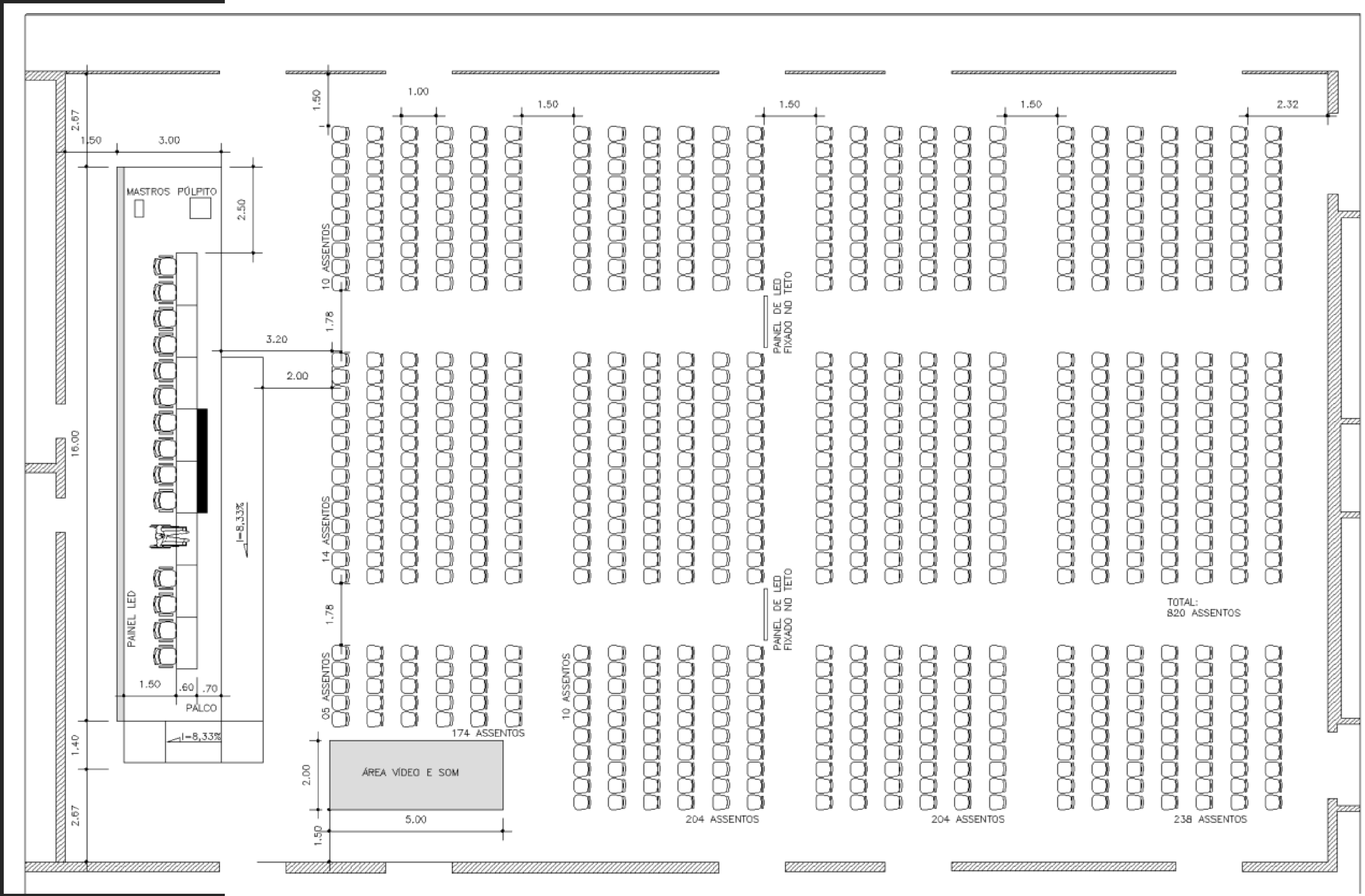

Perspectiva – Auditório Turquesa – Centro de Convenções Rebouças

Obs.1. Para um palco de 1m de altura precisaremos de uma rampa com 12,5m de comprimento, e inclinação máxima de 8,33%. e o palco tiver, 0,80m de altura a rampa terá 9,60m.

Obs.2. Incluída a área de 10m2 para as mesas de controle de vídeo e som

Obs.3. O corredor entre a rampa e a platéia será de 2m.

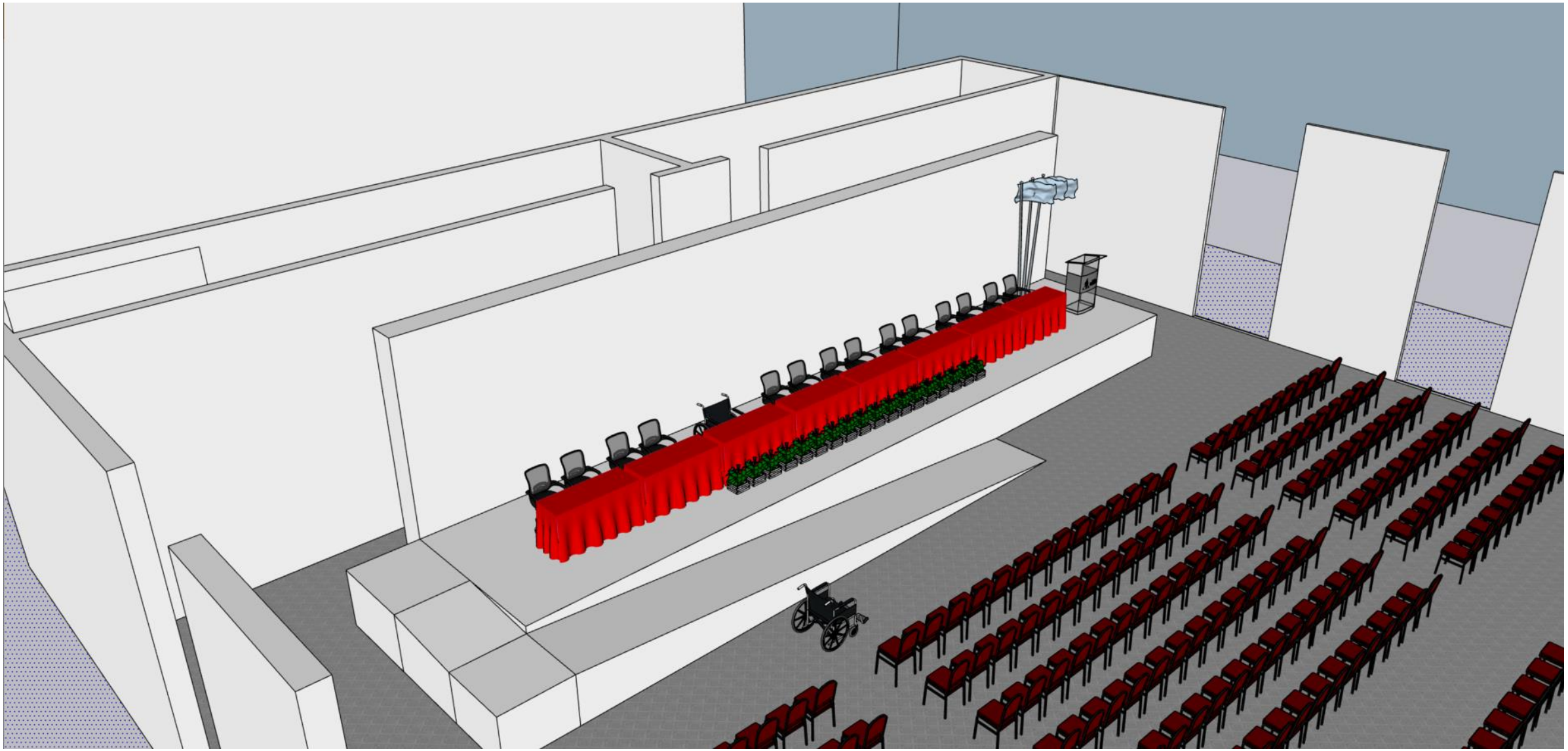

Obs.1. A rampa deve ter corrimão.

Perspectiva – Auditório Turquesa – Centro de Convenções Rebouças

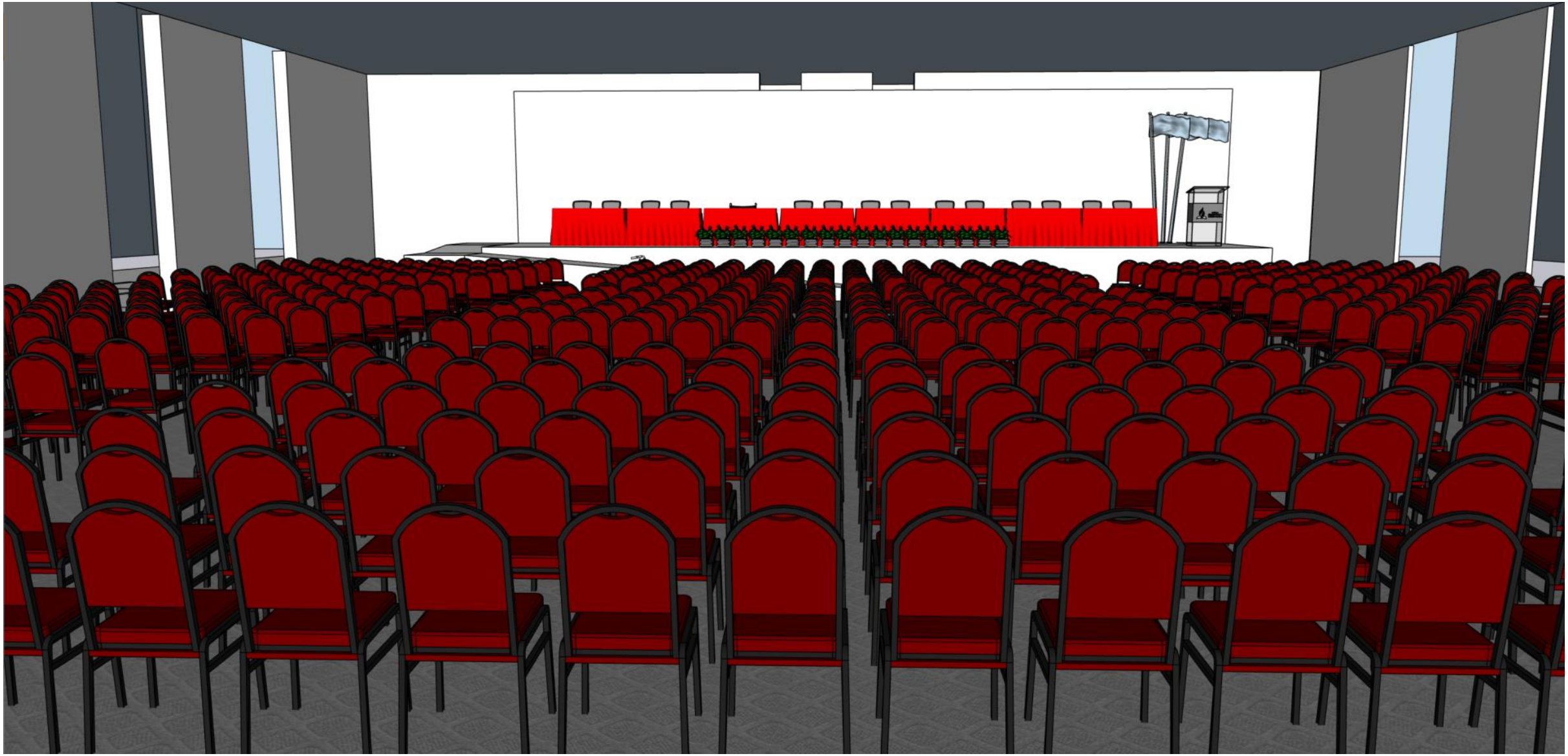

Perspectiva – Auditório Turquesa – Centro de Convenções Rebouças

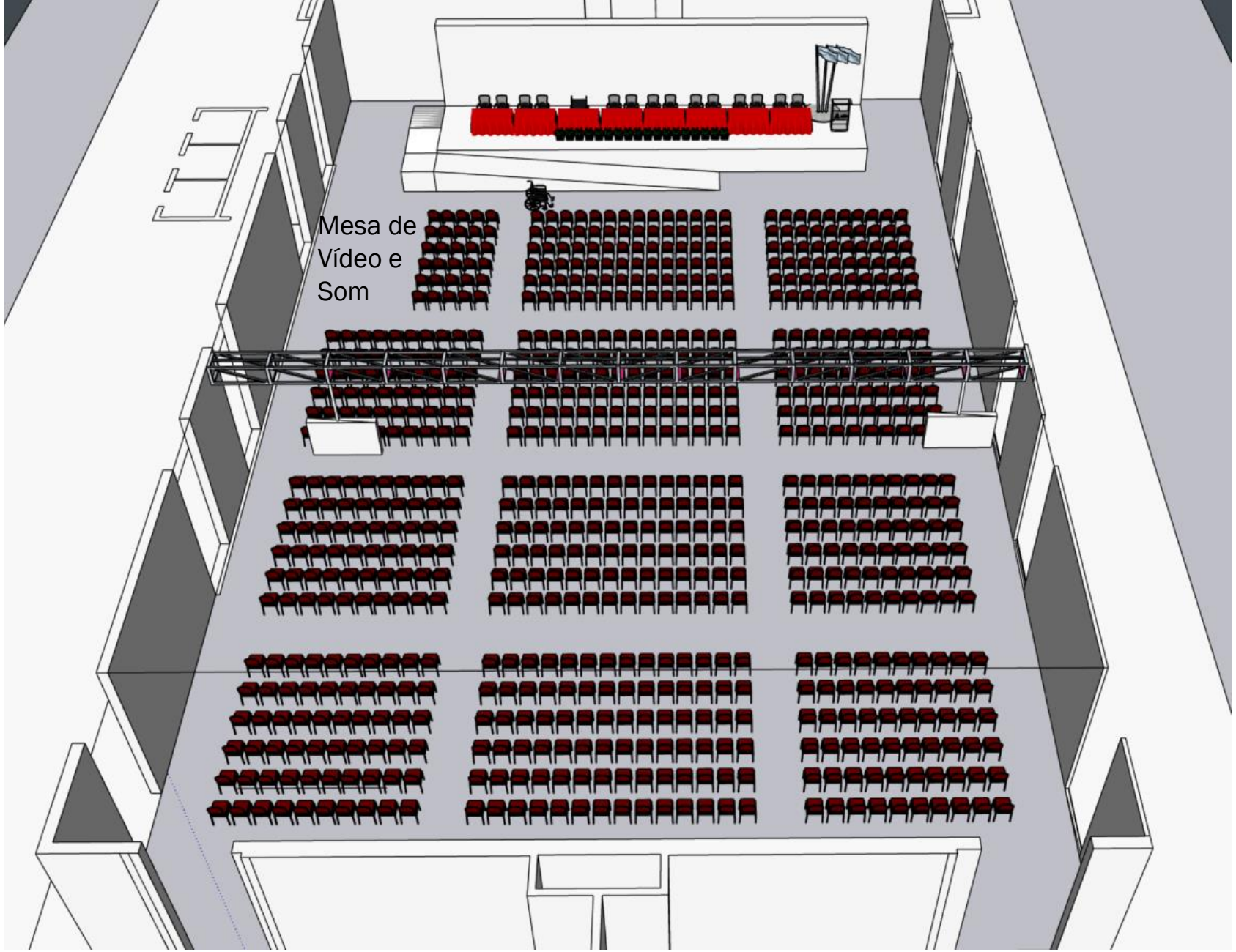

PERSPECTIVA S/ ESCALA

SALÃO LILÁS

- BUFFET
- 10 mesas Saarinen – Tipo Bistrô (ALUGAR)
- 05 mesas com balconete - credenciamento – 10 pessoas (CCR)
- 08 biombos (CCR)
- 08 bebedouros de piso (ALUGAR)
- 10 cadeiras braços e rodízios (CCR)
- Cabine Polaroid (ALUGAR)
- Comunicação visual (DCS)

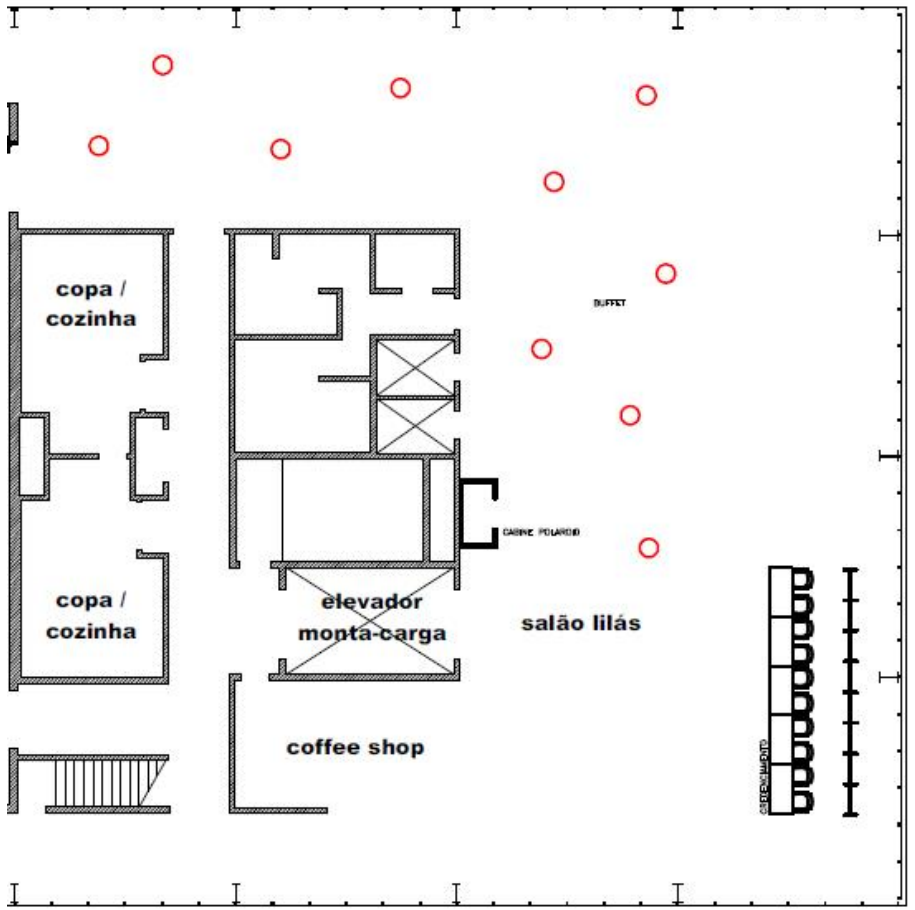

SALÃO NOBRE

- 10 mesas Saarinen – Tipo bistrô (ALUGAR)
- BUFFET
- 2 Cozinhas com balcão voltado para o salão nobre
- 06 bebedouros de piso (ALUGAR)

SALÃO CINZA

- 8 Mesas Saarinen – tipo bistrô
- BUFFET
- 02 Bebedouros de piso

* 1 Cabine Polaroid (ALUGAR)

Comunicação visual DCS

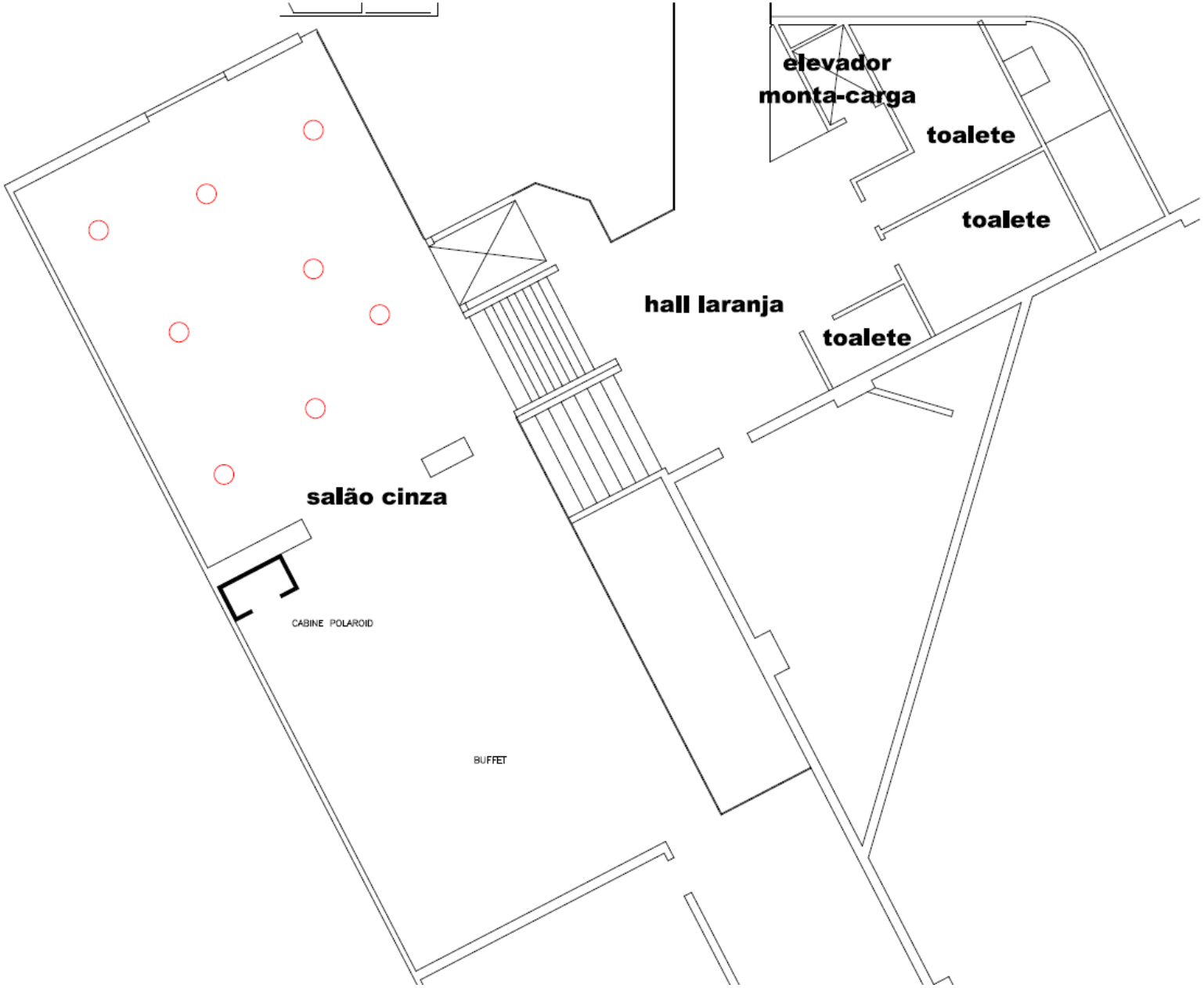

SALÃO LILÁS

COZINHA

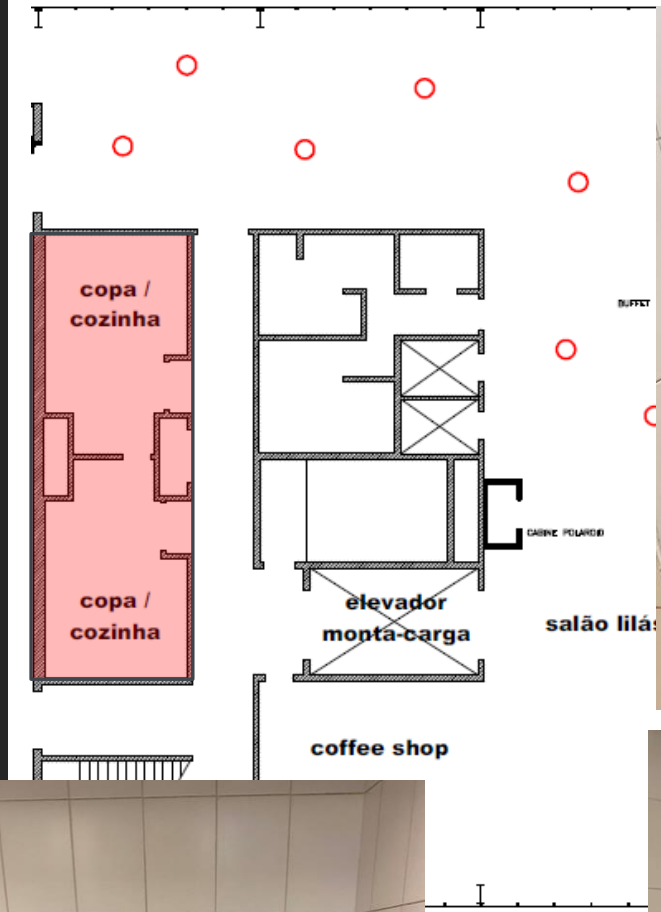

SALA MARROM

SALA VIP

- 05 Poltronas pretas (CCR)
- 03 Poltronas FK - Florence Knoll (ALUGAR)
- 02 Sofás de 02 lugares FK – Florence Knoll (ALUGAR)
- 01 Sofá de 03 lugares FK – Florence Knoll (ALUGAR)
- 02 mesas de canto Saarinen (ALUGAR)
- 03 mesas de centro Saarinen (ALUGAR)
- BUFFET

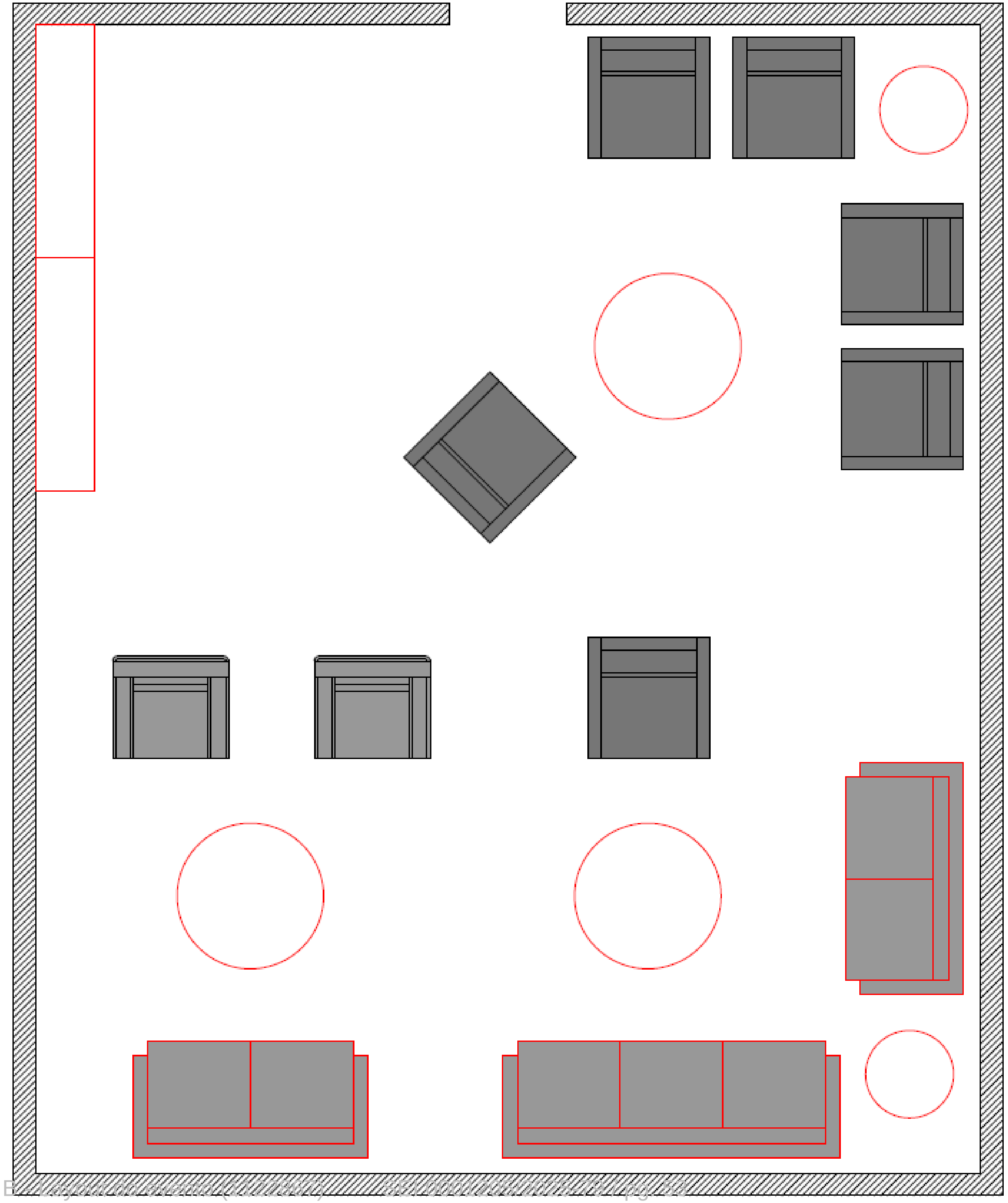

MOBILIÁRIO – ALUGAR

- 1 Sofá FK 3 lugares – preto
- 2 Sofás FK 2 lugares – preto
- 3 Poltronas FK – pretas
- 3 Mesas de centro Saarinen – branca
- 2 Mesas de canto Saarinen – branca
- 28 Mesas bistrô Saarinen – preto e madeira

SALA CORAL

SALA Diretores/Coral/Reunião

- 40 Cadeiras estofadas (CCR)
- 19 Mesas de apoio (CCR)

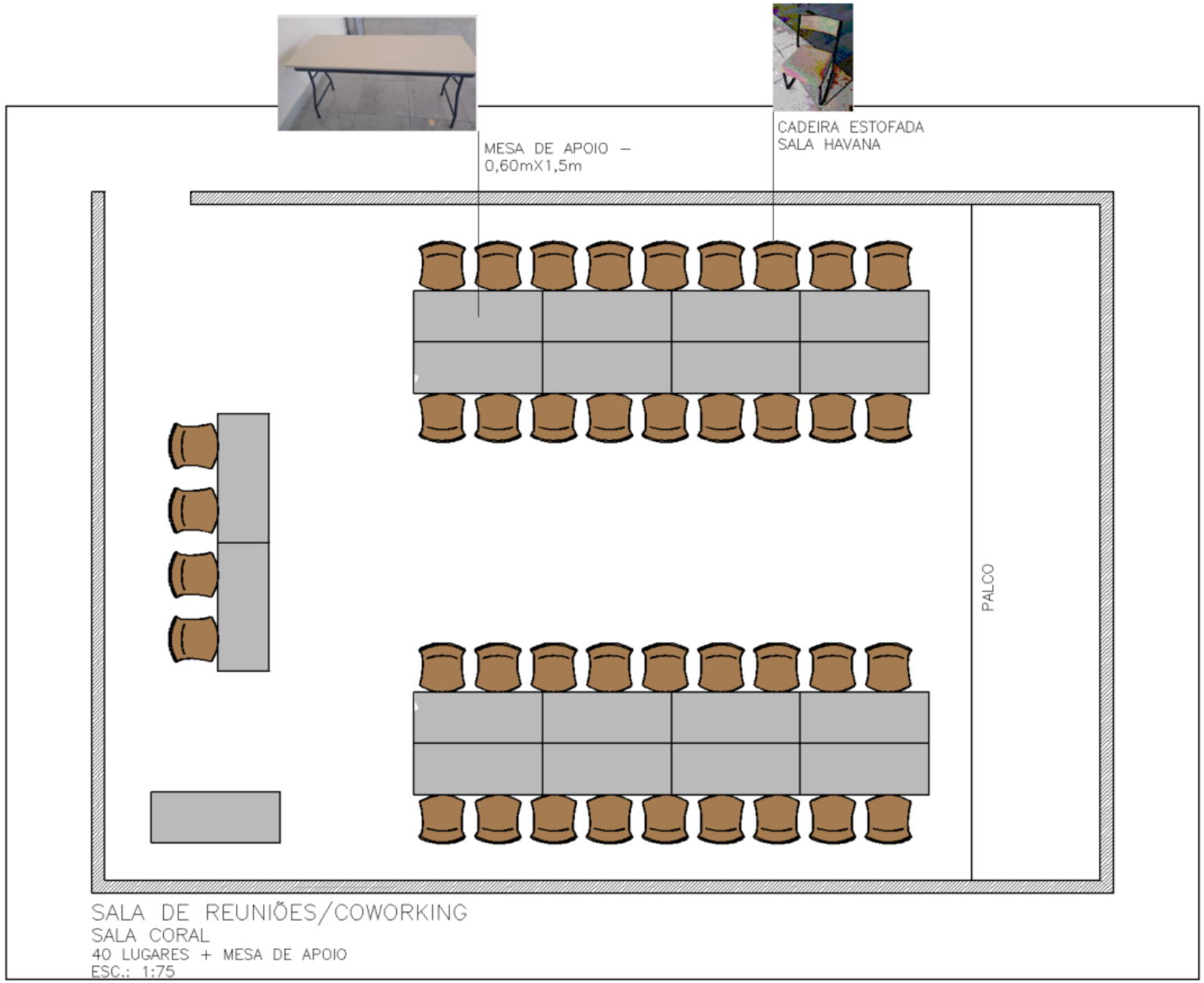

SALA VERDE

SALA TERCEIRIZADOS

- 1 Mesa redonda marrom (CCR)
- 4 Cadeiras estofadas (CCR)
- 2 Sofás de 2 lugares marrons (CCR)
- 2 Módulos para Mesa Diretora (CCR)
- 04 Armários baixos com chave (CCR)

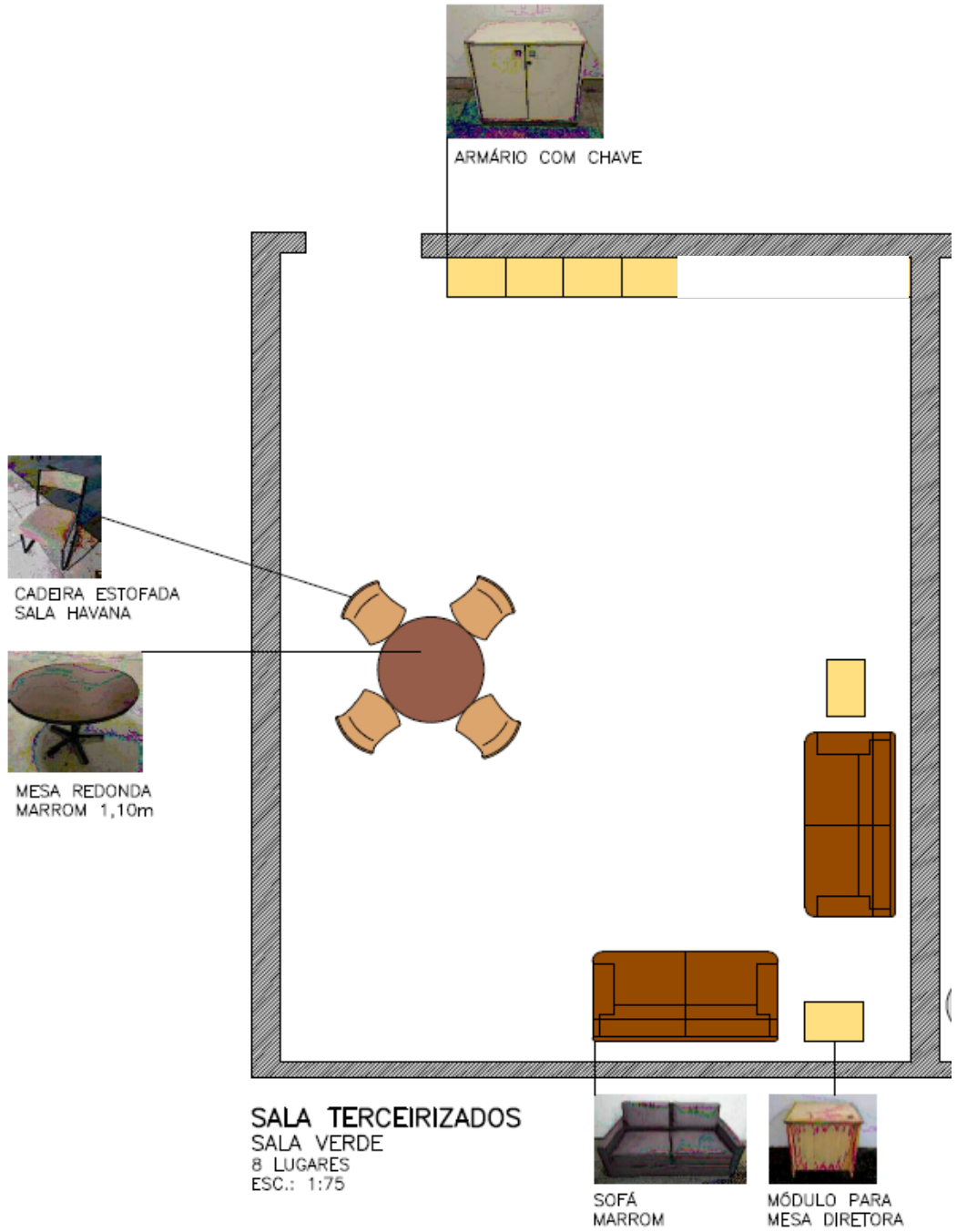

SALA HAVANA

SALA STAF

* 1 Mesa de apoio House Mix 0,60mx1,50m (CCR)
- 8 Cadeiras com rodinha sem braço(CCR)
- 1 Mesa redonda bege d1,10m (CCR)
- 2 Sofás pretos (CCR)
- 2 Poltronas vinho (CCR)
- 04 Armários baixos com chave (CCR)

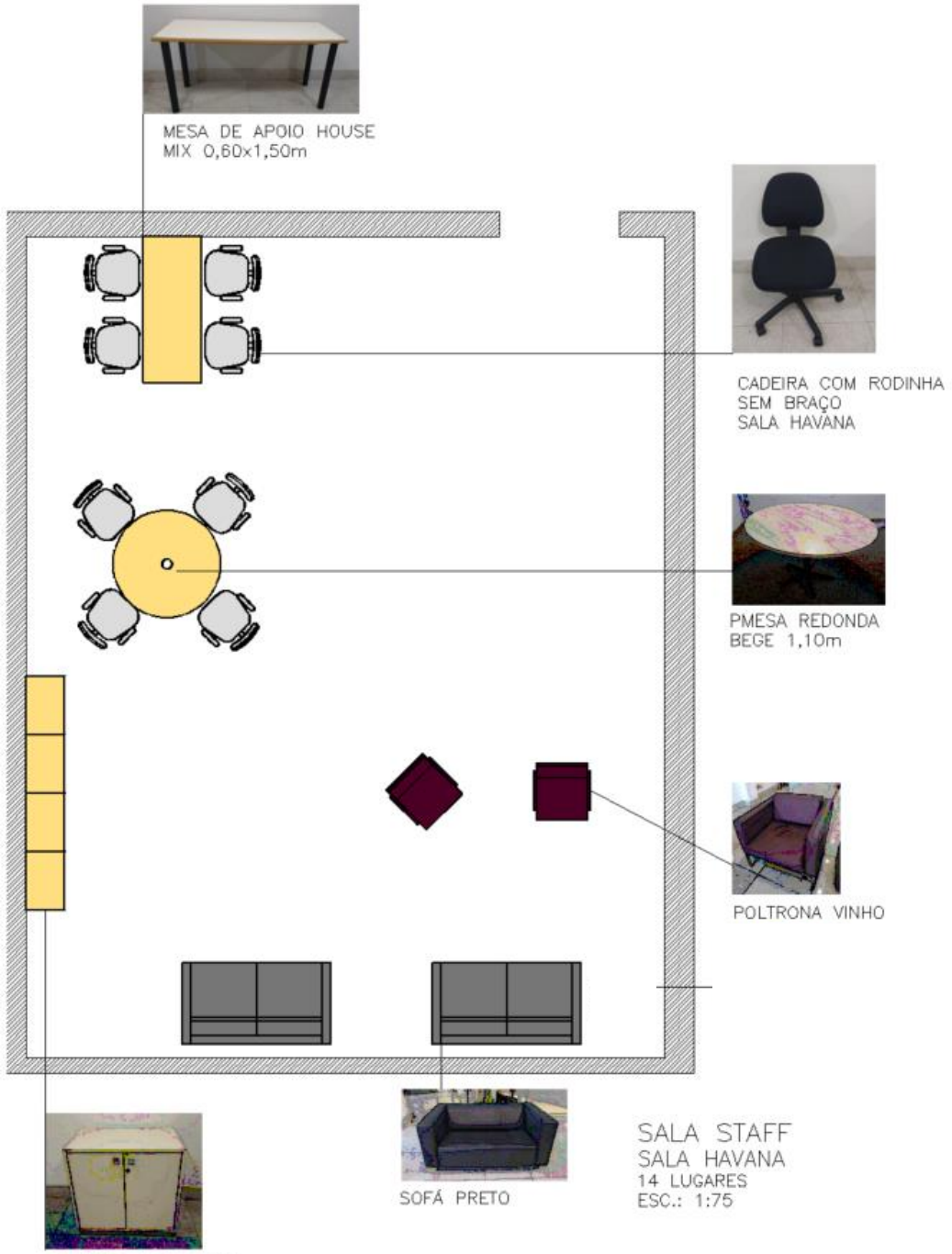

DECORAÇÃO PALCO

- Arranjo com, aproximadamente, 5m de extensão.

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 59

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 13:18
Para: 'contato@agillocacoeseventos.com.br'
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Sinalizador de acompanhamento: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário	Entrega
'contato@agillocacoeseventos.com.br'	
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 13:19

Boa tarde!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 60

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 61

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 62

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 63

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 10:54
Para: mara.pinheiro@diexmidia.com; lilian.cardoso@diexmidia.com
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário	Entrega	Ler
mara.pinheiro@diexmidia.com		
lilian.cardoso@diexmidia.com		
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 10:56	Lida: 17/01/2025 13:11

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO

29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 64

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 65

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 66

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 67

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 13:05
Para: comercial@led4u.net.br
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário	Entrega
comercial@led4u.net.br	
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 13:06

Boa tarde!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 68

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 69

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 70

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 71

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:32
Para: contato@localed.com.br
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário	Entrega	Ler
contato@localed.com.br		
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 12:33	Lida: 17/01/2025 13:29

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 72

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 73

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 74

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 75

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:17
Para: luzi@luziav.com.br
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário	Entrega
luzi@luziav.com.br	
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 12:18

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 76

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 77

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 78

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 79

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:44
Para: comercial@primeled.com.br
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário	Entrega
comercial@primeled.com.br	
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 12:45

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 80

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 81

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 82

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 83

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 13:20
Para: contato@triadeled.com
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário	Entrega
contato@triadeled.com	
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 13:21

Boa tarde!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 84

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 85

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 86

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 87

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 15:18
Para: Rodrigo@viex-americas.com
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: Termo de Referência.pdf; Termo de Referência - Anexo A.pdf; Termo de Referência - Anexo B.pdf

Controle:

Destinatário	Entrega
Rodrigo@viex-americas.com	
Fernando Balester de Mello	Entregue: 17/01/2025 15:20

Boa tarde!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 88

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 89

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

E-mail digitalizado - Pedidos de orçamento (1122868) SEI 0001205/2025-79 / pg. 90

Proposta Comercial - DIEX MIDIA (1122869) SEI 0001205/2025-79 / pg. 91

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: mara.pinheiro@diexmidia.com
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 17:21
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva; lilian.cardoso@diexmidia.com; 'Arthur Trejger'
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: 250117 Diex Midia proposta plenaria - CAAPEFIS 2025.pdf; Ficha Cadastral - DIEXMIDIA atual.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Oi Patricia, boa tarde!

Conforme solicitado, segue proposta para locação de painel de LED e os dados cadastrais.

Veja o que acha e qualquer dúvida ou ajuste me avisa.

Grata,

Proposta Comercial - DIEX MIDIA (1122869) SEI 0001205/2025-79 / pg. 92

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 10:54
Para: mara.pinheiro@diexmidia.com; lilian.cardoso@diexmidia.com
Cc: Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

"Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento

11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL
Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação,

Proposta Comercial - DIEX MIDIA (1122869) SEI 0001205/2025-79 / pg. 93

transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8° andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Proposta Comercial - DIEX MIDIA (1122869) SEI 0001205/2025-79 / pg. 94

DIEX MIDIA

DXOOH :: DIGITAL EXPERIENCE OUT OF HOME

CAAPEFIS 2025

Local: Centro de Convenções Rebouças
Data: 10 a 13 de fevereiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

LOCAÇÃO: CAAPEFIS 2025

Inventario

Painel led Plenária - 16x4 – 64 m2

Valor para o período do evento : 4 dias
Painel de Led 3.9 Indoor – R$ 86.400
Gerenciamento de conteúdo – R$ 14.900
Estrutura de sustentação painel e Praticável – R$ 13.800
Montagem, desmontagem, suporte técnico durante o evento e frete – R$ 18.500

VALOR TOTAL Plenária – R$ 133.800
Valor Especial – R$ 116.520 (cento e dezesseis mil e quinhentos e vinte reais)

Forma de Pagamento: 50 % na aprovação e 50% até dia 15/02

LOCAÇÃO: CAAPEFIS 2025

Informações adicionais:

*Responsabilidade do organizado: ponto de energia

*Responsabilidade do organizador: conteúdo para o led

Forma de Pagamento: 50 % na aprovação e 50% até dia 15/02

DIEX MIDIA

DXOOH
DIGITAL EXPERIENCE
OUT OF HOME

LILIAN CARDOSO

Gerente comercial

lilian.cardoso@diexmidia.com

+55 (11)2847-4982

+55 (11) 93227-8567

www.diexmidia.com.br

Proposta Comercial - LUZI IMAGEM (1122870)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 99

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: luzi@luziav.com.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 17:12
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Cc: Fernando Balester de Mello
Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: TCE - SP - Painel de Led.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Geralmente, você não recebe emails de luzi@luziav.com.br. Saiba por que isso é importante

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Obrigado.

LUZI AV – Locação de equipamentos audiovisuais
Roger – Produtor Executivo
Telefone / WhatsApp: +55 11 99216-4521
luzi@luziav.com.br

Proposta Comercial - LUZI IMAGEM (1122870)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 100

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:17
Para: luzi@luziav.com.br
Cc: Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED

Bom dia!!!

Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

"Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS
09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento

11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL
Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação,

Proposta Comercial - LUZI IMAGEM (1122870) SEI 0001205/2025-79 / pg. 101

transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8° andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Proposta Comercial - LUZI IMAGEM (1122870) SEI 0001205/2025-79 / pg. 102

SP, 17/Jan/2025.

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
A/C Patrícia Agiz Almeida da Silva
Diretora de Contratos e Projetos
11 3292-3202
pagiz@tce.sp.gov.br

Orçamento para Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços

Prestação de serviços de *locação de painel de Led,* conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência.**

- ***Evento: 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização – CAAPEFIS 2025***
- ***Local: Centro de Convenções Rebouças***
- ***Período do Evento: 10 a 13 de Fevereiro de 2025***
- ***Montagem: 09/02/2025***

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
Locação de Painel de LED - **Auditório Turquesa**	Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	1 painel	Todos os dias.

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA = R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL MIL REAIS)
PRAZO DE PAGAMENTO = ATÉ 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA = 30 DIAS

Atenciosamente
Roger P. Ribeiro
Confira nossa apresentação

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Comercial - Localed <contato@localed.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 17:46
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: TRIBUNAL DE CONTAS X LOCALED - ORÇAMENTO.pdf; EVENTO AMCHAM.mp4; Video 1.mp4

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde prezada Patricia, tudo bem?

Segue anexo orçamento para sua avaliação.

Fiz orçamento com resolução de painel P3 e P2.

Painel – P2 – 2mm de distância de um pixel p/ outro
2 metros de distância do público até o painel

Painel – P3 – 3mm de distância de um pixel p/ outro
3 metros de distância do público até o painel

Quanto menor o número melhor a resolução do painel.

Qualquer duvida, estamos a disposição.

Proposta Comercial - LOCALED (1122871) SEI 0001205/2025-79 / pg. 105

Atenciosamente,

Simone

Proposta Comercial - LOCALED (1122871) SEI 0001205/2025-79 / pg. 106

Em 2025-01-17 12:32, Patricia Agiz Almeida da Silva escreveu:

> Bom dia!!!
>
> Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:
>
> “Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.
>
> Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

> Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS

09/02/2025 (domingo)	A partir das 20:00 horas	Noite: Montagem
10/02/2025 (segunda-feira)	Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento
13/02/2025 (quinta-feira)	Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas	Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL

Proposta Comercial - LOCALED (1122871)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 107

Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Proposta Comercial - LOCALED (1122871) SEI 0001205/2025-79 / pg. 108

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8° andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

--

Proposta Comercial - LOCALED (1122871)
SEI 0001205/2025-79 / pg. 109

localed

Nossa Empresa

A *LOCALED* a empresa do *GRUPOLOCA* especializada em locação e venda de Painéis de LED, seus complementos e Iluminação.

Munidos de um extenso know how levamos a melhor experiência em áudio visual para o seu espaço ou evento.

Temos expertise em painéis de LED modulares e iluminação e investimos constantemente em tecnologia aprimorada para criar diversas configurações e formatos, agregando criatividade ao seu projeto.

Priorizamos a excelência em nossos serviços e atendimento, zelando pela qualidade e satisfação de nossos clientes.

Nossos Painéis

Temos as melhores soluções para suas ideias!

Trabalhamos com painéis de Alta Resolução para transmitir mais realidade, beleza e nitidez às suas imagens.

Asseguramos o processo completo desde a instalação e estrutura, ao acabamento.

Temos opções de painéis adequadas para diferentes aplicações em diferentes tipo de espaço e evento. Congressos, Feiras, Eventos Corporativos, Workshops, Shows e Eventos Sociais.

INDOOR E OUTDOOR

Nossos Serviços

Fixo, móvel, aéreo, o que você imaginar no seu projeto, compondo a sua cenografia e ambiente, nós realizamos!

Locamos e também vendemos, gerimos e damos manutenção a painéis de LED fixos, customizados no formato ideal para o seu espaço.

Nossas equipes se encarregam de todo o processo garantindo o bom uso e maior durabilidade.

Confie seus equipamentos aos profissionais especializados de uma das empresas mais recomendadas do mercado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES REBOLÇAS – SP
EVENTO: CAAPEFIS - 2025
RESPONSÁVEL: PATRÍCIA AGIZ

Especificações Técnicas

Modelo – P3.91
Espaço de Pixel – 3 mm
Profundidade Placa 8 cm
Peso 13.5
Pixels 128 x 256
Tamanho do Gabinete - 50 x 100 cm
Densidade - 32768 pontos por placa
Brilho – 1.300 smd
Distância ideal – 3 m ou mais
Consumo de energia - Máximo 600 W
Consumo de energia - Mínimo 200 W
Ângulo de visão - Horizontal: 140º - Vertical: 140º
Frequência de frames - 50 - 60 Hz
Tensão - 220 V
Temperatura da operação - 40º C - 60 º C
Umidade de operação - 10 % a 95 %
Placa Transmissora - Nova star MRV 328

Processadora VP1000
Entradas : 02 AV 01 VGA 01 HDMI 01DVI
Resolucao Maxima de Saida : 2.304 x 1.152 /60HZ
Funções : Freeze (Congelamento De Imagem) # Black (Tela Preta) #Switch Cut (Cortes Entre Telas) #Switch Fade (Efeitos De Transição Entre Telas) # Pip (Tela Sobre Tela)

especificações técnicas

Send card MSD 300 Nova star
DVI Video Input
AUDIO Transmission
Saída Ethernet dupla, com backup ativo de cabo Ethernet duplo e backup ativo de controlador múltiplo.
Controle de porta USB, para cascateamento e controle de várias unidades.
Capacidade de carregamento de 1,3 milhões de pixels, com resolução de
280×1024@60Hz, 1024×1200@60Hz, 1600×848@60Hz, 1970×712@69Hz, 2048×668@60Hz.

Modelo N200V5-A
Tamanho :190 x 84 x 30 mm
Especificações de Energia : 5V 40 A
Frequência Atual de Entrada : 47 - 63 Hz
Fator de potência : 0.50 @ 230 Vac
Função de Proteção: Proteção de Subtensão
Faixa de tensão de Entrada :200 V - 240V AC
Corrente de Fuga : 1ma (vin :230)
Método de Refrigeração :Auto-Resfriamento
Temperatura de Armazenamento : 40 a 80 c

Investimento

EVENTO: 10 a 13/02/2025 – “Evento dia 10/02 - Começa às 15:00”
MONTAGEM: 09 e 10/02/2025 – “Finalização de Montagem dia 10/02 – às 12:00
DESMONTAGEM: 13/02/2025 – Tarde e Noite

Quant/m²	Produto	Especificação	Valor Unitário m²	Valor Total
1	Painel de Led **P3.91** - Indoor - 0,50 x 1,00 - L22	16,00 x 3,00 = 48m²	250,00	30.000,00
1	Processadora VX1000 4k - 10 Entradas		INCLUSO	-
1	Notebook Com Resolume		600,00	1.500,00
8	Praticável - Pé de 60 cm a 1 Metro	Lycra P/ Acabamento	INCLUSO	-
16	Mão Francesa		INCLUSO	-
16	Anilha de 20Kgs		INCLUSO	-
	Cabeamento Compatível ao Sistema		INCLUSO	-
	Montagem e Desmontagem		INCLUSO	-
Qdade.	**Técnico**	**Diárias**	**Valor**	
1	TÉCNICO DE LED - MONTAGEM - CONFIGURAÇÃO	2 Diária(s)	600,00	1.200,00
1	TÉCNICO DE RESOLUME - DURANTE O EVENTO	4 Diária(s)	1.200,00	4.800,00
1	**Frete**	2 Diaria(s)	600,00	1.200,00
5	**Ajudante**	3 Dia(s) Trabalhado(s)	350,00	5.250,00
			Valor Total do Investimento Sem Nota Fiscal:	**43.950,00**
			Valor Total do Investimento Com Nota Fiscal:	**51.861,00**

- Forma de pagamento: 50% dia do Contrato e Restante dia da montagem
- Via Transferência Bancária
- Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. 2309, C/c 33525-8

Investimento

EVENTO: 10 a 13/02/2025 – “Evento dia 10/02 - Começa às 15:00”
MONTAGEM: 09 e 10/02/2025 – “Finalização de Montagem dia 10/02 – às 12:00
DESMONTAGEM: 13/02/2025 – Tarde e Noite

Quant/m²	Produto	Especificação	Valor Unitário m²	Valor Total
1	Painel de Led **P2.60** - Indoor - 0,50 x 1,00 - L16	16,00 x 3,00 = 48m²	300,00	36.000,00
1	Processadora VX1000 4k - 10 Entradas		INCLUSO	-
1	Notebook Com Resolume		600,00	1.500,00
8	Praticável - Pé de 60 cm a 1 Metro	Lycra P/ Acabamento	INCLUSO	-
16	Mão Francesa		INCLUSO	-
16	Anilha de 20Kgs		INCLUSO	-
	Cabeamento Compativel ao Sistema		INCLUSO	-
	Montagem e Desmontagem		INCLUSO	-
Qdade.	**Técnico**	**Diárias**	**Valor**	
1	TÉCNICO DE LED - MONTAGEM - CONFIGURAÇÃO	2 Diária(s)	600,00	1.200,00
1	TÉCNICO DE RESOLUME - DURANTE O EVENTO	4 Diária(s)	1.200,00	4.800,00
1	**Frete**	2 Diaria(s)	600,00	1.200,00
5	**Ajudante**	3 Dia(s) Trabalhado(s)	350,00	5.250,00
			Valor Total do Investimento Sem Nota Fiscal:	**49.950,00**
			Valor Total do Investimento Com Nota Fiscal:	**58.941,00**

- Forma de pagamento: 50% dia do Contrato e Restante dia da montagem
- Via Transferência Bancária
- Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. 2309, C/c 33525-8

nossos clientes

Simone
contato@localed.com.br
(11) 9.5604-3330
17 de Janeiro de 2025
Validade da proposta 10 dias
CNPJ: 51.584.745/0001-86

Avenida Júlio Prestes, 146, Vila Galvão - Guarulhos, SP
www.localed.com.br

Proposta Comercial - VIEX (1122872) SEI 0001205/2025-79 / pg. 121

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Rodrigo Sucesso <rodrigo@viex-americas.com>
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 15:49
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Cc: Fernando Balester de Mello; Davi Faria
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Painel de LED
Anexos: image001.png; Painel de led_Proposta VIEX - Tribunal de Contas SP (1).pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde a todos.

Agradecendo a solicitação, segue anexa nossa proposta.

Fico à disposição.

Em sex., 17 de jan. de 2025, 15:18, Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde!!!
>
> Venho pelo presente solicitar dessa conceituada empresa Proposta Comercial para o seguinte escopo:

“Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência** anexo.

Em suma, os serviços serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	**CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Durante a execução do objeto deverão ser observados os seguintes horários:

DIAS		HORÁRIOS ESTIMADOS		PERÍODOS	
09/02/2025 (domingo)		A partir das 20:00 horas		Noite: Montagem	
10/02/2025 (segunda-feira)		Até as 12:00 horas Das 15:00 às 18:00 horas		Manhã: Montagem Tarde: Evento	
11/02/2025 (terça-feira)		Das 08:00 às 18:00 horas		Manhã: Evento Tarde: Evento	

Proposta Comercial - VIEX (1122872) SEI 0001205/2025-79 / pg. 122

12/02/2025 (quarta-feira)		Das 08:00 às 18:00 horas		Manhã: Evento Tarde: Evento	
13/02/2025 (quinta-feira)		Até as 13:00 horas Das 14:00 às 23:59 horas		Manhã: Evento Tarde e Noite: Desmontagem	

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

OBJETO RESUMIDO	VALOR TOTAL
Locação de Painel de LED, para o **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, O objeto a ser contratado abrange, ainda: a) Estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo;	

Proposta Comercial - VIEX (1122872) SEI 0001205/2025-79 / pg. 123

c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra etc.	

Observação: Na composição dos preços, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços a serem contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hidratação, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto pretendido.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

Proposta Comercial - VIEX (1122872) SEI 0001205/2025-79 / pg. 124

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente.

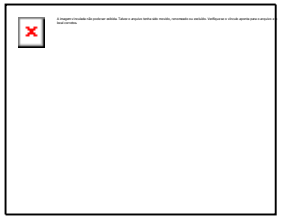

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proposta Comercial - VIEX (1122872) SEI 0001205/2025-79 / pg. 125

Diretoria de Contratos e Projetos

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8° andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Proposta Comercial - VIEX (1122872) SEI 0001205/2025-79 / pg. 126

Cliente: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Data do evento: 10 a 13/02/2025
Local: Centro de Convenções Rebouças

EVENTO: 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS

QTDE	EQUIPAMENTOS:	PREÇO UNITÁRIO
1	Locação de painel de LED, para o Auditório Turquesa, medindo no mínimo 3 metros de altura por 16 metros de comprimento, incluindo: a) Estrutura de box truss e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem; b) Gerenciamento de conteúdo; c) Emissão da respectiva ART/RRT; e d) Fornecimento de todos os componentes necessários para atender as especificações do evento, tais como cabeamento, suportes, cabos de força, acabamento, mão de obra, etc.	**R$ 33.170,00**

Condições de Pagamento.: à combinar

OBSERVAÇÕES:

É de responsabilidade da contratante o roteiro e a mecânica de apresentações no dia do evento, assim como a autorização de concessão e uso de imagens dos envolvidos no evento;
Proposta Inclui todos os Custos de ART, impostos, em emissão de nota Fiscal, transporte, alimentação e hospedagem da equipe tecnica,

responsavel pela proposta: Rodrigo Sucesso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.056.156/0001-90 **MATRIZ**		**13/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIEX	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IRAI 393	**393**	**CONJ 73**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.082-905	**INDIANOPOLIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@VIEX-AMERICAS.COM	**(11) 3923-3199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **12:56:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.056.156/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:33:09 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2025.
Código de controle da certidão: **1A60.FC8A.B65D.702E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.056.156

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	64038012	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/01/2025 12:57:25	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1494464 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 23.056.156/

Contribuinte: CORTEX AMÉRICAS - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA - EPP

Liberação: 27/09/2024

Validade: 26/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.306.836-0- Inicio atv :13/08/2015 (AV IRAI, 00393 - CEP: 04082-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:57:59 horas do dia 22/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D845EA5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.056.156/0001-90
Certidão nº: 3897641/2025
Expedição: 22/01/2025, às 13:00:19
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.056.156/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.056.156/0001-90

Razão Social: CORTEX AMERICAS ORGANIZACAO DE FEIRAS EVENTOS LTDA EPP

Endereço: AV IRAI 393 CL 73 / INDIANOPOLIS / ELIZARIO / SP / 04082-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604482313167040

Informação obtida em 22/01/2025 13:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de Regularidade (1122873) SEI 0001205/2025-79 / pg. 133

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8193542 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.056.156/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

PEDIDO N°: ***0083364149***

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 22/01/2025 às 13:02:12

Em 22/01/2025 às 13:01:46 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 23056156000190

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes | Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

13:02:33

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social | CNPJ/CPF 23056156000190 | Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 às 13:01
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 23.056.156/0001-90 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CORTEX AMÉRICAS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Certidão de Regularidade (1122873) SEI 0001205/2025-79 / pg. 136

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/01/2025 13:01:42

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 23056156000190

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão de Regularidade (11122873) SEI 00012052025-79 / pg. 137

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 23.056.156/0001-90

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 22/01/2025 às 13:02:09

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5B2FFAF8.95EEE2B3.DD365618.EF496090

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Regularidade (1122873) SEI 0001205/2025-79 / pg. 138

Memorando GDCP 10/2025

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos de proposta de contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED**, para o evento institucional deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) denominado "**29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025**", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (1122865, 1122866 e 1122867).

Referido evento será realizado no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, no **Centro de Convenções Rebouças (CCR - HCFMUSP)**.

Conforme se verifica no **Layout do evento** (1122867), há previsão de um **Painel de LED** em toda a extensão do palco a ser montado no **Auditório Turquesa**, medindo, no mínimo, 3 metros de altura por 16 metros de comprimento.

O TCESP **não** possui um equipamento nessas dimensões para prover, com autonomia, a prestação desses serviços.

Neste sentido, propomos a presente contratação de empresa especializada para a **Locação de Painel de LED**, abrangendo a estrutura de *box truss* e de praticável para sustentação do painel (não inclui cenografia), sua montagem e desmontagem, bem como o gerenciamento de conteúdo e a emissão da respectiva ART/RRT.

Da Natureza dos Serviços:

Devido às particularidades, à extensão e à complexidade do objeto que se pretende contratar, entendemos, *s.m.j.*, que o mesmo pode ser enquadrado como **serviço comum de engenharia**, ou seja, trata-se de serviço que **não** possui alta heterogeneidade e complexidade.

Contudo compreende a elaboração de plantas e de projetos, com a consequente responsabilidade técnica de profissional habilitado, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade

Técnica (RRT), nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Das Propostas Recepcionadas:

Com base no Termo de Referência elaborado (1122865, 1122866 e 1122867) esta Diretoria efetuou a prospecção de mercado (1122868).

As respostas recebidas foram consolidadas no quadro resumo a seguir:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL	DOCUMENTO
1	DIEX MIDIA COMUNICACAO LTDA CNPJ: 43.573.835/0001-43	R$ 116.520,00	1122869
2	LUZI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA CNPJ: 31.958.109/0001-60	R$ 60.000,00	1122870
3	GRUPO LOCALED - LOCALED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 51.584.745/0001-86	R$ 51.861,00	1122871
4	**VIEX - CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.056.156/0001-90**	**R$ 33.170,00**	**1122872**

Verifica-se, das consultas realizadas, que o **menor preço** foi ofertado pela empresa **VIEX - CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.056.156/0001-90, no importe total de **R$ 33.170,00** (trinta e três mil cento e setenta reais), conforme Proposta Comercial inserta aos autos (1122872).

Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:

Referido valor pode ser enquadrado na hipótese de **Dispensa de Licitação** prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 12.343/2024, *in verbis*:

> "*Art. 75. **É dispensável a licitação**:*
>
> *(...)*
>
> *I - para contratação que envolva **valores inferiores a R$ 100.000,00** (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;" (g.n.)*

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou o respectivo valor para **R$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Dessa forma, se o enquadramento for nesse sentido - como **Dispensa de Licitação** -, a contratação pretendida

deverá atender, também, os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de* ***dispensa de licitação****, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I -* ***documento de formalização de demanda*** *e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II -* ***estimativa de despesa****, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V -* ***comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária****;*
>
> *VI -* ***razão da escolha do contratado****;*
>
> *VII -* ***justificativa de preço****;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
>
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial." (g.n.)*

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1122864);

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023;

3) Termo de Referência - TR (1122865, 1122866 e 1122867);

4) Estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços [(1122869), (1122870), (1122871) e (1122872)], na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (1122873), comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

6) Justificativa de preço [(1122869), (1122870), (1122871) e (1122872)];

7) Razão da escolha da empresa: menor preço global ofertado para o objeto pretendido [(1122869), (1122870), (1122871) e (1122872)].

Da Conclusão:

Diante de todo o exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **VIEX - CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.056.156/0001-90, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo constante do Decreto Federal nº 12.343/2024, no valor total de **R$ 33.170,00** (trinta e três mil cento e setenta reais), conforme Proposta Comercial inserta aos autos (1122872).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 22/01/2025, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1122876** e o código CRC **17EE1205**.

Despacho GDCF

EMPRESA: **VIEX - CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada visando à Locação de Painel de LED, para o evento institucional deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) denominado "29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025"**

ASSUNTO: **Reserva de Recursos**

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99,** no valor de **R$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0317520) apresentado no Memorando 10 (1122876) e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 23/01/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1125967** e o código CRC **8E924A85**.

RESERVA DE RECURSOS Nº 06B/2025

VALOR RESERVADO:	R$ 33.170,00 (trinta e três mil e cento e setenta reais)
ATIVIDADE:	4821– Controle de Fiscalização Financeira e Orçamentaria
FONTE:	150.010.001
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
FINALIDADE:	Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Painel de LED**, para o evento institucional deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) denominado "29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - **CAAPEFIS 2025**"

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2025NR00006-B** (1126391) conforme despacho **GDCF** (1125967) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA AMARAL VIEIRA**, **Auditor de Controle Externo - Administração**, em 23/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1126399** e o código CRC **4039E1E5**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO:	**SEI nº 0001205/2025-79**
INTERESSADO:	**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
OBJETO:	**Locação de painel de LED para o CAAPEFIS 2025**
EM EXAME:	**Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21**

Visto.

Cuidam os autos da proposta de locação de painel de LED para uso no CAAPEFIS 2025, conforme informações constantes no Memorando 10/2025 (1122876).

Consoante relato, para a realização do 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025, entre os dias 10 a 13 de fevereiro do ano corrente, foi prevista a instalação de painel de LED em toda a extensão do palco que será montado no Auditório Turquesa, com medidas mínimas de 3 metros de altura por 16 metros de comprimento.

Isto posto e considerando que este Tribunal não dispõe de objeto com essas características, confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD) (1122864) e o

Termo de Referência (TR) (1122865, 1122866 e 1122867), contendo o detalhamento dos requisitos da contratação, critério de escolha do fornecedor, modelo de execução do contrato, condições de recebimento e pagamento do objeto, dentre outros.

Procedeu-se, ainda, à pesquisa de preço no segmento de mercado (1122868), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (1122869, 1122870, 1122871, 1122872) e constando que o menor preço obtido para a corrente contratação é de R$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais); valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/20221 (LLCA)[1].

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

> Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (1122872).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1122873).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 06B/2025 (1126391) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1125967).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023[2].

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023[3], com respaldo no artigo 75, inciso I, da LLCA, autorizo a despesa total de **R$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais)** para a contratação em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **CORTEX AMERICAS - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.**, nome fantasia **VIEX**, CNPJ n.º 23.056.156/0001-90, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA[4].

_____

1. ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZOU OS RESPECTIVOS

VALORES DOS INCISOS, RESPECTIVAMENTE, PARA: R$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) E R$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

2. ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

3. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II – AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

4. ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 24/01/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1126663** e o código CRC **4FEC6BAE**.

Despacho GDCF

EMPRESA: VIEX - CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à Locação de Painel de LED, para o evento institucional deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) denominado "29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025"

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1126663), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva **2025NR00006-B** (1126391)**,** no valor de **R$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais).**

Após, à **D.M**., para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 24/01/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1126951** e o código CRC **0386BB94**.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE00018

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	24JAN2025

CNPJ/CPF/UG	23056156000190 - CORTEX AMERICAS ORGANIZA¦`O DE FEIRAS E E				
Credor	CORTEX AMERICAS ORGANIZA¦`O DE FEIRAS E E				
Endereço	AV. IRAí, 393 - CONJUNTO 73				
Cidade	SAO PAULO	**UF**	SP	**CEP**	04082-905

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S1205/25	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI 14133/21		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	**Modalidade**	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	33.170,00 (trinta e três mil e cento e setenta reais)

Cronograma

Mês	Valor
02	33.170,00

Item:	001	**Unidade de Medida**	SERV	**Quantidade**	0000	**Preço Unitário**	0,00	**Preço Total**	33.170,00

Descrição: EMISSAO EMPENHO VISANDO COBERTURA DE DESPESA COM ALOCACAO DE PAINEL DE LEDPARA EVENTO CAAPEFIS DO TCESP, CONFORME AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC 1126663

Total ou Valor a Transportar R$	33.170,00
Local de Entrega	AV.RANGEL PESTANA,315-CENTRO-SAO PAULO/SP
Data de Entrega	24JAN2025

_____

RENATO MARTINS COSTA

23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 020001

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2025NE00018** (1127148) conforme despacho **GDCF** (1126951) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1.**

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER**, **Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 24/01/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1127149** e o código CRC **B9DECF7B**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0001205/2025-79.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Locação de painel de LED para o CAAPEFIS 2025.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da contratação de empresa especializada para locação de painel de LED para o CAAPEFIS 2025.

Considerando a autorização de despesa (1126663), bem como a emissão da Nota de Empenho **2025NE00018** (1127148) em favor da empresa **CORTEX AMÉRICAS - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 23.056.156/0001-90**, no valor d e **R$ 33.170,00** (*trinta e três mil cento e setenta reais*), encaminho os autos aos seus cuidados para a juntada das certidões atualizadas da empresa e, não registrando impedimentos, emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 27/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1127640** e o código CRC **182D691C**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.056.156/0001-90**	DUNS®:	**914807326**
Razão Social:	**CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VIEX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/03/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/05/2025**	**Automática**

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

Certidão de Regularidade_Cortex Américas (1127857) SEI 0001205/2025-79 / pg. 156

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1494464 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 23.056.156/

Contribuinte: CORTEX AMÉRICAS - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA - EPP

Liberação: 27/09/2024

Validade: 26/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.306.836-0- Inicio atv :13/08/2015 (AV IRAI, 00393 - CEP: 04082-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:09:40 horas do dia 27/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D845EA5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8326550 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.056.156/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

PEDIDO N°: ***0083499995***

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.056.156/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:44 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1Aq5dOAwZXPxaPJuVrPH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Regularidade_Cortex Américas (1127857)

SEI 0001205/2025-79 / pg. 160

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/01/2025, às 13h59, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 23.056.156/0001-90 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/01/2025, às 13h59.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **9d49812a-03ee-4ae4-80ac-a723bb8e5931**
ou acesse utilizando o **QR Code**

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes | Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

14:00:28

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social | CNPJ/CPF 23056156000190 | Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 às 14:00
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 23.056.156/0001-90 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CORTEX AMÉRICAS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Certidão de Regularidade_Cortex Américas (1127857) SEI 0001205/2025-79 / pg. 161

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria | Transparência | SIC

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Certidão de Regularidade_Cortex Américas (1127857) SEI 0001205/2025-79 / pg. 162

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 23.056.156/0001-90

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/01/2025 às 14:00:53

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 07825D92.CED2B3CA.CF12B57B.C64E278B

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Regularidade_Cortex Américas (1127857) SEI 0001205/2025-79 / pg. 163

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 50.290.931/0001-40

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

À
CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 23.056.156/0001-90
Avenida Iraí, 393 - Cj. 73 - Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04082-905.
A/C Sr. Rodrigo Sucesso; Tel.: (11) 5051-6535; e-mail: rodrigo@viex-americas.com

Conforme os documentos que integram o **SEI nº 0001205/2025-79**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, Inc. I, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

2) **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00018, emitida em 24/01/2025.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**: deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para o(s) servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Centro de Convenções Rebouças (CCR) - HCFMUSP**, localizado na Avenida Rebouças, 600, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05402-000.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços

deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a DCP-2, Sr. Armando Mauricio Varella Neto, telefone (11) 3292-3730, e-mail: avarella@tce.sp.gov.br.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A instalação ocorrerá a partir das 20h do dia 09/02/2025, até as 12h do dia 10/02/2025 e a desmontagem das 14h às 23h59 do dia 13/02/2025.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS**: Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES**: Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Locação de Painel de LED para evento institucional do Tribunal de Contas do	

01	1	Unidade	Estado de São Paulo (TCESP) denominado **29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2025**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	R$ 33.170,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				**R$ 33.170,00**

R$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais).

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de

obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde

logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção

da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 29/01/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1127901** e o código CRC **2E36BFF3**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e ao respetivo empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS**, **Auditor de Controle Externo - Administração**, em 27/01/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1128069** e o código CRC **A9B1D95F**.

Despacho DM-1

Objeto: Locação de painel de LED para o 29º CAAPEFIS 2025.

Assunto: **verificação da autorização de serviços**.

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1127640), seguem Autorizações de Serviços nº 002/2025 (1127901) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1127857).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1128575** e o código CRC **6B1BC3D3**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0001205/2025-79.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Locação de painel de LED para o CAAPEFIS 2025.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 002/2025** (1127901), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA,

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 29/01/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1128908** e o código CRC **53E28FB9**.

Despacho DM-1

Objeto: Locação de painel de LED para o 29º CAAPEFIS 2025.

Assunto: **disponibilização da autorização em bloco de assinatura**.

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1128908), seguem Autorizações de Serviços nº 002/2024 (1127901) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos permanecem abertos na DM-1 para envio da AS assinada ao prestador do serviço e juntada do respectivo aceite.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/01/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1129562** e o código CRC **C12F705B**.

Outlook

Re: TCESP - Autorização de Serviços nº 002/2025 - Locação de Painel de LED

De Rodrigo Sucesso <rodrigo@viex-americas.com>
Data Seg, 03/02/2025 14:11
Para André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Prezado André, boa tarde!

Confirmo o recebimento, aceitando as condições propostas.

On Thu, Jan 30, 2025 at 9:59 AM André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br> wrote:

> Bom dia!
>
> Prezado Sr. Rodrigo,
>
> Em continuidade ao processo de contratação de empresa especializada para **Locação de Painel de LED** para evento institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), segue **anexo** o seguinte **documento**:
>
> - **Autorização de Serviços nº 002/2025, contendo a Resolução nº 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**
>
> Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** de prestação de serviços estabelecidas.
>
> Atenciosamente,
>
> TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
>
> **André Ricardo de O. França**
> Auxiliar Técnico da Fiscalização
> DM-1 – Seção de Compras
> (11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

Aceite de Empresa (1132248) SEI 0001205/2025-79 / pg. 182

Despacho DM-1

Objeto: Locação de painel de LED para o 29º CAAPEFIS 2025.

Assunto: **Encaminhamento dos autos à área demandante para agendamento e acompanhamento dos serviços**

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Considerando que a Autorização de Serviços nº **002/2025** (DOC-SEI nº 1127901) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite por meio da mensagem eletrônica DOC-SEI nº 1132248, encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., agendar e acompanhar a prestação dos serviços.

Concomitante, ao GDCP e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/02/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1132254** e o código CRC **E6B5A890**.